



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Toledo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 682.125,16 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.3. do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 27 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 27 de outubro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 27 de outubro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro,

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Toledo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Vistoria

2.3.1. Faculta-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Frotas, pelo telefone nº (45) 3196-2033, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame, no horário das 08h30min horas às 11h45min e das 13h30min às 17h.

2.3.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme item 2.3. do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ;

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- e)** Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Certidões

9.6.1. Autorização (Certidão) da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, conforme Resolução CNSP nº 422 de 11 de novembro de 2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. O prazo de execução dos serviços de apólice de seguros será conforme os apostos na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.9. Para assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	14360	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	14370	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	90	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.39.69.03	De Exercícios Anteriores
2026	160	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.39.69.03	De Exercícios Anteriores
2026	1050	03.003.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	4800	09.001.12.122.0002.6070	103	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	4820	09.001.12.122.0002.6070	107	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	160	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	14380	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.39.69.02	Do Exercício
2026	14380	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.39.69.02	De Exercícios Anteriores
2026	90	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	4810	09.001.12.122.0002.6070	104	3.3.90.39.69.01	Do Exercício
2026	19390	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	150	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.39.69.03	Do Exercício
2026	150	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.39.69.03	De Exercícios Anteriores

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. O descumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste

edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento do contrato encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 23.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

23.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.4. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

23.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, à qual caberão a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

25.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

25.3. Rejeitada a impugnação e os pedidos de esclarecimento, o procedimento licitatório poderá prosseguir normalmente.

25.4. Acolhida a impugnação ou quando o pedido de esclarecimento necessitar de alteração do edital, serão promovidas as correções pertinentes e realizada nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A resposta do Pregoeiro à impugnação será submetida à ratificação do Secretário Municipal da Administração, conforme o art. 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 722/2023.

25.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, com a devida publicidade.

25.9. A anulação do procedimento somente será cabível diante da constatação de ilegalidade insanável, mediante decisão da autoridade competente.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0268742)
- b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0260826)
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0260827)
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0266148)
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0266149)
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0266150)
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0265977)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRÉ DALLA VECCHIA

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Dalla Vecchia, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0268637** e o código CRC **130D4883**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.034203/2026-99

Documento nº 0268637v13



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 90/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 11629/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. A partir da nota de Empenho até 02/02/2028. Fundo Municipal de Trânsito.	1,00	UN	10.038,82	10.038,82
0002	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. A partir da nota de Empenho até 02/02/2028. Secretaria da Administração.	1,00	UN	86.669,09	86.669,09
0003	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. A partir da nota de Empenho até 02/02/2028. Secretaria da Assistência Social.	1,00	UN	11.827,80	11.827,80
0004	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. A partir da nota de Empenho até 02/02/2028. Secretaria da Saúde	1,00	UN	73.950,34	73.950,34
0005	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. A partir da nota de Empenho até 02/02/2028. Secretaria Educação.	1,00	UN	9.605,15	9.605,15
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					192.091,20
Lote : 0002 Lote 002					
0001	233.29.69617 Seguro com cobertura restrita à responsabilidade civil facultativa de veículos (rcf-v) - danos a terceiros para frota de veículos pertencentes ao município. Para vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. FUNREBOM	1,00	UN	14.248,13	14.248,13
0002	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para a vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. Secretaria Educação	1,00	UN	15.354,63	15.354,63
0003	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para a vigência do seguro a partir de 02/02/27 até 02/02/2028. Secretaria da Administração.	1,00	UN	267.678,63	267.678,63
0004	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. Secretaria da Saúde	1,00	UN	110.750,90	110.750,90
0005	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. Fundo Municipal de Trânsito.	1,00	UN	10.329,45	10.329,45
0006	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. FUNREBOM	1,00	UN	18.396,53	18.396,53
0007	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. Secretaria da Assistência Social.	1,00	UN	39.944,05	39.944,05
0008	233.29.61169 Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Para vigência do seguro a partir de 02/02/2027 até 02/02/2028. Secretaria Educação. TRANSPORTE ESCOLAR	1,00	UN	13.331,63	13.331,63
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					490.033,95
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					682.125,15



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

(Solicitações nº 2937, 2938, 2939, 2940, 49 do Fundo Municipal de Trânsito e 32 Funrebom)

1.0 DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Toledo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e ainda conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência.

1.2 Segue abaixo quadro demonstrativo do período, data de vigência e lotes. **Para o lote 01 devido ao vencimento das atuais apólices se darem no dia 26/09/2026, até a finalização do trâmite da nova licitação considerar-se-á o envio da nota de Empenho da nova contratação para nova vigência das apólices - dos veículos inseridos no lote 01.** A planilha de veículos para cada item abaixo relacionado, estará em anexo ao Termo de Referência para melhor organização do documento preparatório:

LOTE 01- VIGÊNCIA: A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Saúde.	A partir da nota de empenho até 02/02/2028	R\$ 73.950,34
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Administração.	A partir da nota de empenho até 02/02/2028	R\$ 86.669,09
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Assistência Social.	A partir da nota de empenho até 02/02/2028	R\$ 11.827,80
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação.	A partir da nota de empenho até 02/02/2028	R\$ 9.605,15
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Fundo Municipal de Trânsito.	A partir da nota de empenho até 02/02/2028	R\$ 10.038,82

Total: R\$ 192.091,21

LOTE 02 – VIGÊNCIA 02/02/2027 A 02/02/2028			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Saúde.	12 meses	R\$ 110.750,90
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Administração.	12 meses	R\$ 267.678,63
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Assistência Social.	12 meses	R\$ 39.944,05
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação.	12 meses	R\$ 15.354,63
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação. TRANSPORTE ESCOLAR	12 meses	R\$ 13.331,63
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Fundo Municipal de Trânsito.	12 meses	R\$ 10.329,45

69617	Seguro com cobertura restrita à Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – Danos a Terceiros para frota de veículos pertencentes ao município. FUNREBOM.	12 meses	R\$ 14.248,13
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. FUNREBOM	12 meses	R\$ 18.396,53

Total: R\$ 490.033,95

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2 Pesquisa de Preços;

1.4.3 Cotação de Preço 06/2026 – Setor de Frotas

1.4.4 Solicitações

1.4.5 Planilhas Quantitativas

1.4.6 Atos de Fiscais

1.4.7 Declaração de Disponibilidade Orçamentária

1.4.8 Anexos com relações dos veículos

2.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento “menor preço por lote”.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.

2.3 Com base no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da mesma Lei. Para o objeto a ser contratado, não se observa um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, bem como, observa-se que a presente licitação ultrapassa o valor de até R\$80.000,00, sendo assim é necessário a participação de licitantes capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não demonstra vantagem para a administração pública, ao contrário, poderia representar prejuízo ao fadar a licitação ao fracasso.

2.4 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços e materiais ofertados pelas empresas.

2.5 Justifica-se a adoção do critério de julgamento **POR LOTE (valor global do lote)** em razão das vantagens administrativas e econômicas decorrentes da contratação conjunta dos seguros dos veículos da frota municipal. Embora cada veículo possua cobertura individualizada, o agrupamento permite centralizar em um único contrato o controle das apólices, vigências, coberturas, franquias, sinistros, pagamentos e demais obrigações, facilitando a fiscalização e reduzindo a quantidade de procedimentos administrativos e fornecedores a serem gerenciados.

2.5.1 Além disso, a contratação de um conjunto de veículos possibilita **maior economia de escala e melhores condições comerciais**, considerando o volume total da frota segurada, sem comprometer a competitividade do certame. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se mais eficiente e vantajoso para a Administração, ao conciliar competitividade, economicidade, racionalização da gestão contratual e adequada cobertura dos veículos municipais.

2.6 Além das exigências de praxe acima, o edital deverá conter:

2.6.1 Autorização (Certidão) da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, conforme Resolução CNSP nº 422 de 11 de novembro de 2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

3.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 682.125,16 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.2 Os valores que embasam a contratação foram definidos através do parâmetro **Último Preço Praticado acrescido de 30%**, por apresentar-se como a metodologia mais adequada para os itens abrangidos, conforme justificado no item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1 Caso a licitante necessite, para melhor dinâmica de trabalho, os arquivos dos anexos em Excel, poderá solicitar junto ao setor de frotas pelo e-mail setor.frotas@toledo.pr.gov.br, ou ainda pelo whatsapp 45 3196-2034, identificando-se prontamente com nome do Representante, razão social, endereço, telefone e CNPJ.

3.3 Além disso, foram consultados os processos Pregão Eletrônico Nº 56/2025 da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e o Pregão Eletrônico 005/2026 da Prefeitura de Paranaguá cujos municípios possuem quantidade semelhante de população à cidade de Toledo buscando verificação de compatibilidade de preços. Dessa forma, foi possível concluir que os valores para abertura do certame são considerados razoáveis e dentro da média para este tipo de contratação.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Encontra-se em vigor o Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, a contratação está prevista no item 21.54 da Secretaria de Administração – UNIFICADOS e no item 11.13 do FUNREBOM do Plano Anual de Contratação de 2026, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo-PR, no dia 24 de dezembro de 2025, edição nº 4594.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, para esta contratação foi previsto o seguinte:

6.1.1.1 As apólices de seguro deverão ser emitidas, preferencialmente, em meio eletrônico, dispensando, dessa forma, a impressão em papel.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 GARANTIAS CONTRATUAIS

6.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido especificidade do serviço a ser contratado não se faz necessário valor de garantia contratual, pelas seguintes razões:

6.3.1.1 Natureza do objeto contratado: O contrato de seguro é regido por normas específicas da legislação securitária, possuindo mecanismos próprios de garantia de execução, como a apólice e o pagamento antecipado do prêmio para a ativação da cobertura. Dessa forma, a prestação do serviço está condicionada ao cumprimento prévio das obrigações contratuais pela própria Administração, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento por parte da seguradora.

6.3.1.2 Risco reduzido de inadimplemento: As seguradoras são reguladas e fiscalizadas por órgãos específicos, como a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sendo obrigadas a manter reservas técnicas e cumprir rigorosos critérios financeiros para operar no mercado. Esse controle regulatório já funciona como uma salvaguarda à Administração Pública, diminuindo a necessidade de garantias adicionais.

6.3.1.3 Especificidade do serviço: O seguro é um contrato de prestação contínua com cláusulas claras e penalidades pré-estabelecidas em caso de descumprimento, não se tratando de um serviço cuja execução física envolva risco de inexecução parcial ou total que justifique a constituição de garantia.

6.3.1.4 Diante do exposto, não haverá exigência de garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que, dada a especificidade do objeto (seguro de frota), não se justifica a imposição de valor de garantia, por inexistirem riscos relevantes à Administração que exijam tal medida adicional.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 O prazo foi escolhido devido a contratação do Lote 02 ter vigência diferente em relação ao Lote 01. Dessa forma, é contemplado integralmente os dois períodos para execução de procedimentos finais, como eventuais análises, encerramento administrativo e prestação de contas e etc.

7.3 O prazo de execução dos serviços de apólice de seguros será conforme os apostos na tabela do item 1.2. Sendo o lote 01 com execução a partir da nota de empenho em 02/02/2028. E o lote 02 de veículos, com execução de 12 meses findando-se em 02/02/2028.

7.4 As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas:

7.4.1 A compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

7.4.2 Considera-se a atividade como contínua, uma vez que assegura o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometa a qualidade dos serviços prestados.

7.5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.5.1 A contratada deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para os veículos que serão contratados cobertura completa (seguro total):

7.5.1.1 Cobertura básica de casco: 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE.

7.5.1.2 Cobertura para danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.5.1.3 Cobertura para danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.5.1.4 Indenização por morte acidental: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.5.1.5 Indenização por invalidez permanente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.5.1.6 Indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.5.1.7 Indenização de despesas médicas, hospitalares e odontológicas: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.5.1.8 Assistência 24 horas para guincho com KM ilimitado com isenção de franquia, **EXCETO PARA OS CAMINHÕES E PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO CONTRATADOS "SOMENTE PARA TERCEIROS" DA RELAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

7.5.1.9 Devido ao fato de a grande maioria dos veículos dispostos no Município não viajarem, não será necessário a contratação do serviço de Táxi. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.

7.5.1.10 Devido ao fato de os caminhões pertencentes ao Município já obterem a previsão de guincho e táxi no contrato de manutenção preventiva e corretiva, esses serviços não serão contratados na apólice de seguro. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.

7.5.1.11 Alguns veículos vinculados ao FUNREBOM serão contratados seguro "somente para terceiros". Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.

7.5.1.12 **Assistência a vidros:** cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições.

7.5.1.13 A contratada deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.5.1.14 A apólice não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.

7.5.1.15 Com exceção dos veículos Volare que são contemplados pela tabela Fipe, os demais veículos tipo ônibus/micro ônibus, poderão quando não encontrado na referida tabela, terem seus valores base para fins de indenização, serem baseados no veículo tipo caminhão com chassi e motorização similares, considerando que a estrutura tipo chassi, motor e câmbio dos ônibus/micro ônibus são as mesmas utilizadas em caminhões.

7.5.1.16 Cobertura total para faróis e lanternas.

7.5.1.17 A franquia somente será devida nos casos de "seguro total" e "seguro total sem o serviço de guincho e/ou táxi" e nos seguintes limites:

Categoria do veículo	Casco	Vidros	Lanternas	Faróis	Retrovisores
Passeio, Leves e Pick Up	R\$ 2.500,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$120,00	R\$100,00
Demais veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00

7.6 DOS PRÊMIOS

7.6.1 Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

7.6.2 Os valores referenciais utilizados para abertura desta licitação, foram obtidos através do "review" dos orçamentos fornecidos pelas seguradoras.

7.6.3 Não foi utilizado como referência o sistema banco de preços, uma vez que não foram encontradas apólices com os mesmos veículos, especificações/configurações, ano fabricação e modelo bem como com as mesmas coberturas previstas neste termo.

7.6.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

7.7 DOS VEÍCULOS

7.7.1 A relação de veículos com suas especificidades de contratação estará em anexo **(Anexo I)** a este Termo de Referência, separados pelos lotes mencionados no item 01.

7.7.2 Os veículos estarão sinalizados com a observação do item a não ser contratado na apólice. Os veículos que não tiverem qualquer observação serão contratados o seguro total.

7.7.3 Os veículos do FUNREBOM que serão contratados somente RCF estarão devidamente sinalizados em anexo, separados dos veículos da contratação com seguro total, conforme mencionados no item 01.

7.7.4 Os veículos pertencentes ao Transporte Escolar também foram separados dos demais veículos da Secretaria de Educação devido

a realização de emissão de empenho.

7.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.8.1** A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para confirmar o recebimento do sinistro.
- 7.8.2** A contratante poderá a sua livre escolha indicar as oficinas para reparo de veículos sinistrados.
- 7.8.3** A contratada deverá realizar a perícia no veículo sinistrado em até 48 horas após indicação de oficina e a entrega do veículo na mesma.
- 7.8.3.1** O início dos serviços de recuperação do veículo deverá iniciar em no máximo 48 horas após conclusão da perícia, salvo nos casos de o veículo utilizar peças importadas, neste caso o prazo se estenderá para 07 dias corridos.
- 7.8.3.2** A conclusão dos serviços de recuperação do veículo não poderá exceder 30 dias corridos, acrescidos do prazo de 07 dias corridos constante no item 7.8.3.1 caso necessite de peças importadas.
- 7.8.4** Em caso de sinistro, no qual se utiliza da franquia do casco, o preposto ou corretor/seguradora deve comunicar a administração do setor de frotas, após a vistoria, qual local, razão social e CNPJ onde será realizado o reparo/manutenção, no e-mail setor.frotas@toledo.pr.gov.br.
- 7.8.5** Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, carga e descarga que se fizerem necessários para os veículos objeto de sinistro por força desta licitação, ficarão a cargo da contratada.
- 7.8.6** A Contratada deverá aplicar somente peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados e ou paralelos, salvo se não existirem mais no mercado peças originais e ou genuínas para o mesmo.
- 7.8.7** Provisoriamente será verificada no ato da entrega do veículo consertado a conformidade com as especificações constantes do edital, para efeito de conferência. Na apresentação de problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituir as peças defeituosas e refazer os serviços sem prejuízo para a Administração Municipal.
- 7.8.8** Nenhum dos veículos citados neste termo possui blindagem.
- 7.8.9** Atualmente os veículos citados acima possuem classe de bônus 0 (zero), citadas nas apólices para contabilização.
- 7.8.10** Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.
- 7.8.11** Emitir apólices de seguro individuais por veículo e em nome do Município de Toledo, Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, Fundo Municipal de Trânsito e do FUNREBOM conforme empenhos e que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, valor total do prêmio a ser pago, observando as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 7.8.12** Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.8.13** Incluir ou substituir por endosso novos veículos, corrigir dados, como placa de veículos, número de Renavam, número de chassi, classe de bônus, entre outros, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento do pedido expresso realizado pela unidade fiscalizadora.
- 7.8.14** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.
- 7.8.15** Indenizar o Município de Toledo – PR, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.
- 7.8.16** Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste Contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.
- 7.8.17** Informar ao Município de Toledo – PR, os procedimentos para liquidação dos sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a CONTRATADA solicitará outros documentos.
- 7.8.18** A contratada fica nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.8.19** Em caso de acréscimos/inclusões ou supressões/exclusões de veículos nos contratos e apólices, a Contratada deverá fornecer orçamentos/propostas no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 7.8.20** Como as classes de bônus seguro estão ligados ao contratante (CNPJ), a contratada deverá realizar a contabilização dos bônus quando assim couber, não havendo a possibilidade, deverá realizar a justificativa na observação da apólice e ou via e-mail setor.frotas@toledo.pr.gov.br.
- 7.8.21** Quando acionado o serviço de guincho, este deverá recolher o veículo no prazo máximo de 02 horas, podendo em situações excepcionais serem prorrogados sob análise do gestor do contrato.
- 7.8.22** O recolhimento deverá ser realizado através de caminhão tipo plataforma.
- 7.8.23** A franquia, quando devida para pequenos reparos — tais como troca de faróis, para-brisas, lanternas e retrovisores — ou para sinistros de casco em geral, poderá ser paga diretamente pelo segurado ao prestador de serviços.
- 7.8.24** Para os serviços de assistências, a contratada deverá indicar prestador que tenha as seguintes certidões em dia, não podendo constar qualquer tipo de impedimento para realização de empenho:
- 7.8.24.1** Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- 7.8.24.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 7.8.24.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal
- 7.8.24.4** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.8.25** Caso o prestador não disponha dessas certidões, o segurado poderá optar por substituir o fornecedor ou, alternativamente, solicitar que a seguradora realize o pagamento diretamente ao prestador, cabendo ao segurado reembolsar a seguradora pelo valor correspondente da franquia.
- 7.8.25.1** A escolha entre essas opções será sempre da contratante (segurado).

7.9 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- 7.9.1** Faculta-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Frotas, pelo telefone nº (45) 3196-2033, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame, no horário das 08h30min horas às 11h45min e das 13h30min horas às 17h.
- 7.9.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1** A medição dos serviços será realizada mediante a verificação da efetiva prestação do objeto, considerando a emissão e disponibilização das respectivas apólices de seguro, em conformidade com as especificações, coberturas, vigências, veículos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2** Considerando que as apólices possuem vigência determinada e serão remuneradas integralmente em parcela única, o pagamento será realizado após a emissão e o recebimento da respectiva apólice, desde que esta esteja em conformidade com as condições contratadas e tenha sido disponibilizada dentro do prazo estabelecido.
- 8.3** Para fins de medição e acompanhamento contratual, a Administração poderá realizar a conferência dos serviços quadrimestralmente, abrangendo as apólices emitidas e recebidas no período, bem como o cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da contratada, sem que a periodicidade da medição implique parcelamento do pagamento das apólices.
- 8.4** A medição será realizada pelo fiscal do contrato, mediante conferência, conforme aplicável, dos seguintes aspectos:

- a) emissão das apólices correspondentes aos veículos relacionados na contratação;
- b) correspondência entre as informações constantes nas apólices e as especificações contratadas, especialmente veículos, coberturas, valores, vigências e demais condições;
- c) disponibilização das apólices e respectivos documentos à Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- d) manutenção das coberturas contratadas durante o período de vigência;
- e) cumprimento das obrigações relacionadas ao atendimento de sinistros e aos serviços de assistência previstos na contratação, quando acionados;
- f) emissão de endossos e demais documentos necessários, quando solicitados pela Administração.

- 8.5** O recebimento provisório da apólice ocorrerá após sua disponibilização pela contratada, mediante conferência preliminar de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
- 8.6** O recebimento definitivo em até 05 dias úteis e ocorrerá após a conferência da apólice e a confirmação de que esta foi emitida corretamente, contemplando as coberturas, veículos, vigências e demais condições contratadas, não sendo identificadas pendências de responsabilidade da contratada.
- 8.7** Caso sejam identificadas inconsistências na apólice, a contratada deverá providenciar sua correção, sem ônus para a Administração, no prazo de 03 dias úteis, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.
- 8.8** O pagamento de cada apólice será efetuado em parcela única, em até 30 dias, após seu recebimento definitivo e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.
- 8.9** A aferição para fins de pagamento estará restrita à regularidade da emissão e do recebimento da apólice, não se confundindo com o acompanhamento da execução das demais obrigações da contratada durante o período de vigência da cobertura. Eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos verificados posteriormente, especialmente relacionados ao atendimento de sinistros, assistência, regulação, vistoria, reparos ou indenizações, serão acompanhados e avaliados conforme os critérios e indicadores estabelecidos nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência, por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.
- 8.10** A realização da medição quadrimestral terá caráter de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não condicionando o pagamento das apólices à conclusão do período de quatro meses, uma vez que o pagamento ocorrerá individualmente após a emissão e o recebimento definitivo de cada apólice.
- 8.11** Eventuais falhas ou descumprimentos verificados durante a vigência das apólices, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de sinistros, assistência 24 horas, guincho, regulação de sinistros, autorização de reparos ou pagamento de indenizações, serão registrados e poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas, sanções, observada a proporcionalidade e a responsabilidade da contratada.
- 8.12** O recebimento definitivo e o pagamento da apólice não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das coberturas e demais obrigações assumidas durante toda a vigência da respectiva apólice.

8.13 Critérios De Recebimento dos Serviços Prestados Após Sinistro

- 8.13.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02** dias úteis, contado da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.13.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.13.2.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.13.2.2** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.13.2.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13.3** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.13.3.1** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.15** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.16** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.17** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;
- 8.18** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.19** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.20** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.21** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.22 Instrumento de Medição de Resultado

- 8.22.1** Considerando que as apólices de seguro serão pagas integralmente, em parcela única, após sua emissão e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, não se vislumbra, para esta contratação, a aplicação de glosa sobre pagamentos decorrentes da medição dos serviços, uma vez que, após o atendimento das condições para emissão e recebimento da apólice, não haverá parcelas mensais ou periódicas passíveis de redimensionamento.
- 8.22.2** Entretanto, a quitação integral da apólice não afasta a obrigação da CONTRATADA de cumprir, durante toda a vigência da cobertura, as demais obrigações decorrentes da contratação. Dessa forma, eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos verificados no atendimento de solicitações, acionamento de coberturas, regulação de sinistros, assistência, emissão de documentos, autorização de reparos, pagamento de indenizações e demais serviços relacionados à apólice deverão ser devidamente registrados e apurados pela fiscalização contratual. Nesse contexto, justifica-se a adoção do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, apresentado no quadro acima, como mecanismo de acompanhamento objetivo da execução contratual e de identificação de eventuais descumprimentos durante a vigência das apólices, podendo as ocorrências caracterizadas como quebra contratual ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.22.3 Para fins de medição da execução contratual de acordo com as exigências previstas no Item 7.0 Modelo de Execução Contratual a Administração adotará os seguintes parâmetros:

Ocorrência	Dias Úteis	Grau	Medida Administrativa
Atraso no atendimento da solicitação, observado o prazo previsto no Termo de Referência para execução do serviço, pagamentos de indenizações e emissão de documentos, conforme item 8.22.4 e 8.22.5	Até 10 dias	Leve	Primeira Notificação Formal - Ocorrência
	De 11 a 20 dias	Média	Segunda Notificação Formal - Ocorrência
	de 21 a 30 dias	Grave	Abertura de Processo Administrativo Sancionador, sujeito a sanções previstas no Item 15 do Termo de Referência
Não cumprimento integral da solicitação, observado o prazo previsto no Termo de Referência para execução do serviço, pagamentos de indenizações e emissão de documentos, conforme item 8.22.4 e 8.22.5	-	Grave	Abertura de Processo Administrativo Sancionador, sujeito a sanções previstas no Item 15 do Termo de Referência

8.22.4 Atraso no atendimento de solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos prazos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, na apólice ou na legislação aplicável, abrangendo as obrigações decorrentes das coberturas e serviços contratados, tais como comunicação, abertura e regulação de sinistros, assistência 24 horas, guincho, vistoria e perícia, emissão e correção de apólices e endossos, autorização e acompanhamento de reparos, disponibilização de serviços e rede de atendimento, fornecimento de informações e documentos, bem como pagamento de indenizações e demais providências necessárias à efetiva utilização das coberturas contratadas.

8.22.5 Para fins de enquadramento das ocorrências, serão considerados exclusivamente os períodos de atraso imputáveis à CONTRATADA. Não serão computados os períodos decorrentes de caso fortuito, força maior ou circunstâncias comprovadamente alheias à responsabilidade da CONTRATADA, desde que devidamente demonstrados.

8.22.6 A Contratante poderá, **independentemente da quantidade de ocorrências registradas, do grau e da existência ou não de relação entre elas**, promover a abertura de Processo Administrativo Sancionador sempre que identificar conduta que, em tese, configure descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou infração contratual, observada a gravidade do fato, os prejuízos eventualmente causados, a extensão do descumprimento e demais circunstâncias pertinentes.

8.22.7 A abertura do Processo Administrativo Sancionador não estará condicionada ao atingimento dos limites de ocorrências ou dos níveis de gravidade estabelecidos no IMR, os quais possuem caráter de instrumento de acompanhamento e aferição da execução contratual. Assim, uma única ocorrência poderá, conforme sua natureza e gravidade, justificar a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, independentemente da existência de ocorrências anteriores ou posteriores, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.0 DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Apólice do seguro.

9.2 Deverá ser observada ainda a IN nº 02/2025 e a INº 01/2023 da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, disponível no site https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

9.6.1 $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.7.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o

contratado não regularize sua situação.

9.7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7.12 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9.8 DO REAJUSTE

9.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026.

9.8.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8.2.1 Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

9.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.0 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados. Devendo oferecer **garantia** dos serviços executados e peças substituídas por um **período mínimo de 180 (cento e oitenta dias) dias ou 20.000 km** rodados a partir da entrega do veículo recuperado de sinistro.

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1 Fiscal de Contrato: Bruna Regina Spies – Analista em Administração e Planejamento I

11.6.2 Suplente: Luciane Aline Weiss – Assistente em Administração I

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 11.13** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.14** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.15** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.16** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.17** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.18** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.19** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.20** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.21** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.22** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.23** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.24** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.25** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.26** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.27** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.28** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

- 12.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.7** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 12.1.12A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.2** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.5** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 13.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.13** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 13.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.17** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.0 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.2.4 Multa:**
- 15.2.4.1** moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 15.2.4.2** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.2.4.3** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.2.4.4** compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 15.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 15.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato
- 16.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3** Indenizações e multas.

17.0 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria da Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Funrebom.
- 18.2** A contratação será atendida conforme Indicação de Recursos Orçamentários detalhada nos documentos **2937, 2938, 2939, 2940, 49 do Fundo Municipal de Trânsito e 32 Funrebom**, apêndice deste termo de referência.

Toledo, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Cristiele Rhoden
Assistente em Administração I
Matrícula 865881
Secretaria de Administração

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Douglas Marques
Secretário
Secretaria de Administração

(assinado eletronicamente)
Adriane Monteiro Santana
Secretária
Secretaria de Saúde

(assinado eletronicamente)
Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária
Secretaria de Educação

(assinado eletronicamente)
Simone Beatriz Ferrari
Secretária
Secretaria de Assistência Social

(assinado eletronicamente)
Rogerio de Lima
Secretário
Secretaria de Segurança e Trânsito

(assinado eletronicamente)
Guilherme Rodrigues de Lima
Comandante e Responsável
FUNREBOM

LOTE 01 - Vigência: a partir da Nota de Empenho até 02/02/2028.														
FROTA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	COBERTURA DE CASCO	FRANQUIA	CARROCERIA E/OU EQUIPAMENTOS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE	APP INVALIDEZ	A
Educação - CNPJ 76.205.806/0001-88														
889	CHEVROLET	SPIN	2019/2020	9BGJP7520LB109684	FGX0D36	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
941	HYUNDAI	HR	2021/2022	95PZBN7KPNB092774	RHT0J22	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
951	RENAULT	MASTER	2021/2022	93YMAF4XENJ118281	RHV0D99	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1093	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG141099	UBG2114	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1106	NISSAN	VERSA	2025/2026	3N1CN8AE7TL808816	UBO7C22	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1096	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG170877	UBG0123	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Saúde - CNPJ 08.885.072/0001-75														
844	RENAULT	MASTER	2017/2018	93YMAF4XEJ091459	BBW-7237	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
847	RENAULT	SANDERO	2017/2018	93Y5SRF84JJ150085	BBW-7233	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
848	RENAULT	SANDERO	2017/2018	93Y5SRF84JJ197424	BBW-7235	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
855	RENAULT	MASTER	2017/2018	93YMAF4XEJ990218	BCH-5323	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
860	FIAT	UNO	2018/2019	9BD195A4ZK0838605	BCM-5471	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
861	FIAT	UNO	2018/2019	9BD195A4ZK0839261	BCM-5469	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
862	FIAT	SIENA	2018/2019	9BD19713NJ3358611	BCM-5472	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1015	RENAULT	MASTER	2023/2024	93YF62004RJ720039	SET8F89	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
884	RENAULT	MASTER	2018/2019	93YMAFEXCKJ714002	BDA7E51	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
877	RENAULT	MASTER	2018/2019	93YMAFEXAKJ798830	BCY8G33	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1002	RENAULT	MASTER	2022/2023	93YF62008PJ516308	SEF4E58	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1116	RENAULT	MASTER	2025/2026	93YF62S05TJ331852	UBD8J67	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
926	RENAULT	MASTER	2021/2022	93YMAFEXCJN118476	RHT1C89	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
927	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U8NT004182	BEX0E59	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
928	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U3NT016482	RHA3D21	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
929	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U3NT017891	RHB3180	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
930	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45UXNT017726	RHB3E88	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
931	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U1NT018201	RHB3177	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
932	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U7NT017926	RHB3E72	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
933	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U3NT017924	RHB3H76	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
934	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	9BWAG45U4MT093201	BER7D58	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

935	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	9BWAG45U9MT093212	BER7G61	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
936	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	9BWAG45U4MT088953	BEQ9J50	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
937	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2021	9BWAG45U7MT090406	BER7G96	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
99092	MARCOPOLO	VOLARE	2014/2015	93PB40N31FC053698	AYR-2237	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1019	RENAULT	MASTER	2023/2024	93YF62002R2U667471	SEY9G84	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1039	FIAT	CRONOS AT	2023/2024	8AP359AFXRU361969	SFD0H24	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1040	FIAT	CRONOS AT	2023/2024	8AP359AFXRU358322	SFD0H25	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1029	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP536173	SFA7C73	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1030	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP536112	SFA7C62	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1031	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP532238	SFA7C82	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1026	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP520838	SFA7C90	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1027	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP536184	SFA7C74	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1028	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP519417	SFA7C79	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1020	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP520848	SFA7C71	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1023	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP521736	SFA7C83	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1021	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP521876	SFA7C81	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1022	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP521866	SFA7C80	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1024	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP532241	SFA7C61	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1025	HYUNDAI	HB20	2023/2024	9BHCU51AARP525636	SFA7C67	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
882	DAILY	IVECO	2018/2019	93ZK35B01K8483885	BDA7E53	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1118	RENAULT	MASTER	2026/2027	93YF62503VJ576278	UCF 7A16	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1086	RENAULT	KANGOO	2024/2025	8A18SRDF4SL180503	TBK7B90	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1084	RENAULT	OROCH	2025/2025	93Y9SR8G6SJ266925	BL0H76	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1085	FIAT	ARGO	2025/2026	93Y9SR8G6SJ266925	TBR1D93	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

ADM - CNPJ 76.205.806/0001-88

865	FIAT	UNO	2018/2018	9BD195B4NJ0837045	BCR4G68	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
874	VOLKSWAGEN	POLO	2007/2007	9BWJB09NX7P014735	DUN7H65	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1115	VOLKSWAGEN	VIRTUS	2025/2026	9BWDH6BZ1T4019619	UBB9D82	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
919	RENAULT	DUSTER	2021/2021	93YHJD204NJ914953	RHI0G95	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
925	RENAULT	MASTER	2021/2022	93YMAFEXCNJ118472	RHT0J20	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
920	HONDA	CIVIC	2021/2021	93HFC2630MZ114368	RHI8B37	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
924	RENAULT	DUSTER	2021/2022	93YHJD20XNJ915668	RHP2I02	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
940	HYUNDAI	HR	2021/2022	95PZBN7KPNB093036	RHT0J30	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
947	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U2NT106948	RHT0J28	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
948	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45UXNT109855	RHT0J32	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
922	IVECO	TECTOR	2021/2022	93ZE2HMH0N8946480	RHO5J43	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
845	MERCEDES BENZ	AXOR	2017/2018	9BM958264JB073086	BCA-9647	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
864	HYUNDAI	HR	2018/2019	095PZBN7KPKB082193	BCQ-0693	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
866	FORD	CARGO	2018/2018	9BFXEACB9KBS76029	BCS5G49	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
867	FORD	CARGO	2018/2019	9BFXEACB6KBS75596	BCS5G47	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
870	FORD	CARGO	2018/2019	9BFWEA7B9KBS48673	BCW6B87	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
871	FORD	CARGO	2018/2019	9BFWEA7B6KBS48646	BCW6B88	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
878	FORD	KA	2019/2019	9BFZH55L1K8313200	BDA4C81	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
881	FORD	KA	2019/2019	9BFZH55LXK8306990	BDA4C87	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
885	MERCEDES BENZ	ATEGO	2019/2019	9BM958164KB125394	BDB3F38	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
886	MERCEDES BENZ	ATEGO	2019/2019	9BM958164KB125305	BDB3F33	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
887	MERCEDES BENZ	ATEGO	2019/2019	9BM958164KB127292	BDB3F40	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
890	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2019/2020	9BWDDB45U6LT028909	ERA6B46	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
891	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2019/2020	9BWDDB45U7LT028904	BZG8C82	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
917	HYUNDAI	HR	2021/2022	95PZBN7KPNB092007	RHH6D62	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
942	HYUNDAI	HR	2021/2022	95PZBN7KPNB092775	RHT0J26	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
945	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U6NT106659	RHT3G91	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
946	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U1NT108657	RHT0J27	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1034	RENAULT	OROCH	2023/2024	93Y9SR8V6RJ731792	STI6F44	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1044	VOLKSWAGEN	TAOS	2023/2023	8AWBJ6B29PA8E23868	SFE5A34	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1042	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2023/2024	9BWKL45U4RPO13184	SFD0H23	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1047	TOYOTA	COROLLA	2013/2013	9BRBD48E8E2638568	AXS3320	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1048	TOYOTA	COROLLA	2013/2013	9BRBD48EXE2638667	AXS3321	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1049	RENAULT	OROCH	2023/2024	93Y9SR8V6RJ731986	SFH1D50	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1050	RENAULT	OROCH	2023/2024	93Y9SR8V6RJ731996	SFH1D49	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1051	RENAULT	OROCH	2023/2024	93Y9SR8V6RJ731987	SFH1D47	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1052	PEUGEOT	PARTNER	2023/2024	9362651XAR9241700	SFH1B21	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1053	CITROEN	C3	2024/2024	935CEFC2CRB549174	SFM1E78	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1054	CITROEN	C3	2024/2024	935CEFC2CRB549175	SFM1E75	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1079	MERCEDES	ATEGO 1719	2025/2025	9BM951501SB040527	TBF4H62	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1081	MERCEDES	ATEGO 1719	2025/2025	9BM951501SB0405078	TBF4H61	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1126	CHEVROLET	ONIX	2026/2027	9BGEA48A0VG123973	UCJ4F13	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1127	CHEVROLET	ONIX	2026/2027	9BGEA48A0VG123977	UCJ4F05	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1125	RENAULT	SANDERO	2013/2013	93YBSR76HDJ627184	AWP7054	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1119	RENAULT	OROCH	2026/2027	93Y9SR8G6VJ619268	UCG0C10	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1120	RENAULT	OROCH	2026/2027	93Y9SR8G6VJ619269	UCG0B95	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Fundo Mun. De Trânsito CNPJ: 08.885.069/0001-51													
849	RENAULT	MASTER	2017/2018	93YMAF4XEJJ147221	BCB-3599	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
851	VOLKSWAGEN	GOL	2018/2018	9BWAB45U9J136618	BCF-5379	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1091	NISSAN	KICKS	2025/2025	94DFCAP15SB138327	UBI7G99	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1045	NISSAN	KICKS	2023/2023	94DFCAP15RB131455	SFF2I61	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1046	NISSAN	KICKS	2023/2023	94DFCAP15RB132627	SFF2I62	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1133	RENAULT	DUSTER	2026/2026	PREVISÃO		100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1134	RENAULT	DUSTER	2026/2026	PREVISÃO		100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1135	RENAULT	DUSTER	2026/2026	PREVISÃO		100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1129	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018/2019	WV1DB42H7KA002918	QPM5D65	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1130	VOLKSWAGEN	AMAROK	2018/2019	WV1DA22H3KA019920	EOC3J90	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

LOTE 02 - 02/02/2027 A 02/02/2028 - 12 MESES DE VIGÊNCIA DA APÓLICE														
FROTA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	COBERTURA DE CASCO	FRANQUIA	CARROCERIA E/OU EQUIPAMENTOS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP
ADM - CNPJ 76.205.806/0001-88														
721	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15802AD6844551	AXB5351	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
764	FIAT	SIENA	2014/2014	9BD372171E4050235	AYE0428	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
606	FORD	FIESTA	2010/2010	9BFZF55A9A8026173	ASN3791	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1110	EFFA	V22	2025/2026	95DDN21A4TMB02513	UBR3J53	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1102	JAC	HUNTER	2025/2026	LJ11PABE6TC011825	UCA8B24	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
722	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15802AD6844891	AXB5352	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
763	FIAT	SIENA	2014/2014	8AP372171E6083845	AYE0429	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
765	FIAT	STRADA	2014/2014	9BD578141E7806259	AYG0422	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
902	CHEVROLET	SPIN	2020/2020	9BGJK7520LB182190	GD47C73	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
621	FORD	FIESTA	2010/2010	9BFZF55A1B8094016	ATB3798	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
954	RENAULT	OROCH	2021/2022	93Y9SR3H5NJ117220	RHW3F75	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
958	CHEVROLET	ONIX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ117220	SDQ2J45	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
959	FIAT	DOBLO	2022/2023	9BD2651PAP9208748	SDQ4F34	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
963	VOLKSWAGEN	GOL	2022/2023	9BWAG45U5PT022139	SDQ6D83	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
779	CITROEN	JUMPER	2014/2014	935ZCWNCE2131378	AYM8221	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
818	VOLKSWAGEN	GOL	2016/2017	9BWAB45U8HP001245	BAL8433	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
694	FIAT	DUCATO	2012/2013	93W245G34D2096524	AVT7330	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
776	FIAT	DUCATO	2014/2014	93W245G3E2131025	AYI7322	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1009	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013/2013	93XJNKB8TDCD70596	AWY4E71	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1007	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012/2013	93XJNKB8TDCD63586	AWL4A57	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1059	RENAULT	OROCH	2024/2025	93Y9SR8V6SJ030975	TAN8A61	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
971	CITROEN	C4 CACTUS	2022/2022	9350WNFX1NB549374	SDX8A41	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
981	FIAT	STRADA	2022/2023	9BD281A2DPYY00720	SDZ9H63	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1003	VOLKSWAGEN	GOL	2022/2023	9BWAG45U3PT100787	SEG5B05	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
546	FIAT	UNO	2008/2008	9BD15802A96183670	AQP3462	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
819	FIAT	PALIO	2015/2016	9BD17122ZG7575281	BAN3501	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
826	RENAULT	MASTER	2016/2017	93YMAFELCHJ383162	BAP3645	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
960	VOLKSWAGEN	GOL	2022/2023	9BWAG45U5PT022206	SDQ4F35	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
962	VOLKSWAGEN	GOL	2022/2023	9BWAG45U7PT016066	SDQ5G59	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
970	FIAT	FIORINO	2022/2022	9BD2651PAP9217941	SDX7H57	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
984	HYUNDAI	HD80	2022/2023	95PGA18FPBP001274	SEA2C94	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
985	FIAT	STRADA	2022/2023	9BD281A2DPYY14816	SEB0E92	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
821	FORD	NEW FIESTA	2015/2016	3FAFP4WJ3GM109224	BAM6626	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
964	VOLKSWAGEN	GOL	2022/2023	9BWAG45U2PT016136	SDQ6D82	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
582	FORD	FIESTA	2009/2009	9BFZF54A498444590	ARR5703	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
733	RENAULT	LOGAN	2013/2013	93YLSR76HJD828533	AXK4382	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
734	RENAULT	LOGAN	2013/2013	93YLSR76HJD829111	AXK4383	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
735	RENAULT	LOGAN	2013/2013	93YLSR76HJD829981	AXK4380	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
823	FIAT	PALIO	2016/2016	9BD17122ZG7594364	BAP0832	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
732	RENAULT	LOGAN	2013/2013	93YLSR76HJD828354	AXK4381	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
806	RENAULT	CLIO	2015/2016	8A1BB8215GL910092	AZW4046	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
583	FIAT	LINEA	2009/2010	9BD110586A1518446	ARW3404	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
918	CHEVROLET	CORSA	2011/2012	9BGXH68X0CC127578	ISB8A22	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
720	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15802AD6844521	AXB5354	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
988	CITROEN	C4 CACTUS	2022/2022	9350WNFX1NB553411	SED4E15	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1071	FORD	TRANSIT	2024/2024	WF0JTTBF4RU014632	TAV2J18	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
650	FIAT	DUCATO	2011/2011	93W245G34C2077623	AUJ3068	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
388	MARCOPOLO	VOLARE	2005/2005	93PB26F306C017275	ANG4618	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1092	NISSAN	KICKS	2025/2025	94DFCAP15SB138281	UBI5J87	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1112	EFFA	V22	2025/2026	95DDN21A8TMB02580	UBR3J52	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
581	FORD	FIESTA	2009/2009	9BFZF54A498446923	ARR5705	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
956	CHEVROLET	ONIX	2022/2022	9BGEN69H0NG185346	SDQ4F36	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
979	FORD	TRANSIT	2022/2022	WF0JTTBE7XU002217	SDZ3B68	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
990	MARCOPOLO	VOLARE	2022/2023	93PB88S37PC070603	SEE8C76	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
561	MASCARELLO	AGRALE	2009/2009	9BYC3061S9C000178	ARN5089	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
555	FIAT	PALIO	2009/2010	9BD17144JA5401648	ARE5590	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
775	FIAT	STRADA	2014/2014	9BD578141E7818929	AYI7320	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
676	TOYOTA	HILUX	2011/2012	8AJFZ29G3C6156447	AVD0531	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
556	FIAT	UNO	2009/2010	9BD15822AA6281037	ARG7437	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata						

717	FIAT	STRADA	2013/2013	9BD27855MD7664704	AXC8545	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
718	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15802AD6844626	AXC7230	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
719	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15802AD6844880	AXC6051	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1090	NISSAN	KICKS	2025/2025	94DFCAP15SB138296	UBI5J54	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
725	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15802AD6844678	AXC7475	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1105	JAC	HUNTER	2025/2026	LJ11PABE8TC011826	UCA8B35	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
813	RENAULT	CLIO	2015/2016	8A1BB8215GL166329	BAG9167	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
625	FORD	CARGO 1317	2010/2010	9BFXCE2U0AB861367	ATD2509	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
633	KIA	BONGO	2010/2010	KNCSHX73AB7515207	AT18765	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1108	RENAULT	MASTER	2025/2026	93YF62S0XTJ490382	UCA5E41	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1109	RENAULT	MASTER	2025/2026	93YF62S08TJ212225	UCA5E42	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
728	FIAT	UNO	2013/2013	9BD15822AD6856808	AXD-5664	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
578	MERCEDES	CAMINHÃO	1994/1994	9BM388054RB013936	NBH6J88	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
609	FORD	COURIER	2010/2010	9BFZC52P7AAB895312	AS94A16	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
639	FORD	CARGO 1317	2010/2011	9BFXCE2UXBBB75973	ATR4276	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
644	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/2012	9BWMF07XXCP004125	ACA5807	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
670	FORD	CARGO 2622	2011/2012	9BFZEA6V3CBS96843	AVA9303	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
726	FIAT	STRADA	2013/2013	9BD27805MD7695822	AXD5667	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
731	FORD	CARGO 2623	2013/2013	9BFZEAMD9DBS37856	AXH7284	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
752	FORD	CARGO 2623	2013/2013	9BFZEAMD3DBS39456	AXY4437	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1111	EFFA	V22	2025/2026	95DDN21A1TMB02579	UBR3J35	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
822	FIAT	STRADA	2016/2016	9BD57824UGB085215	BAO9774	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
836	IVECO	CAÇAMBA	2016/2016	93ZE2RMH0G8929887	BBD6414	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
837	IVECO	CAÇAMBA	2016/2016	93ZE2RMH0G8929856	BBD6416	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
993	VOLVO	CAMINHÃO	2022/2022	93KK0R1D4NE187263	RSA4B21	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
730	VOLVO	CAMINHÃO	2013/2013	9531M52P5DR34474	AXD8848	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
695	FORD	RANGER	2012/2012	8AFDR12A3CJ016798	AVW6674	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
969	KIA	BONGO	2022/2023	9UWSHX76APN034043	SDT2B92	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
968	KIA	BONGO	2022/2023	9UWSHX76APN034044	SDT2B93	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
966	KIA	BONGO	2022/2023	9UWSHX76APN034010	SDT1E01	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
967	KIA	BONGO	2022/2023	9UWSHX76APN034011	SDT1E03	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1008	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013/2013	93XJNKB8TDCC66529	AWX0197	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
943	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U9NT106655	RHT4D14	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
944	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022	9BWAG45U3NT106652	RHT4D15	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
99144	MERCEDES	ATEGO 1419	2022/2022	9BM958134NB261999	SDP5B74	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
632	FIAT	STRADA	2010/2011	9BD27833MB7340113	ATJ2637	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
746	FORD	CARGO 1519	2013/2013	9BFXEB2B4DBS50190	AXW4770	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
747	FORD	CARGO 1519	2013/2013	9BFXEB2B8DBS50189	AXW4773	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
673	FORD	CARGO 2622	2011/2012	9BFYEA5V9CBS07578	AVC1439	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
777	FIAT	DOBLO	2014/2014	9BD119707E1113389	AYI7324	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
810	CHEVROLET	SPIN	2015/2016	9BGJC75E0GB129951	AZZ3556	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
893	CASTRAMÓVEL	CASTRAMÓVEL	2019/2019	9A9122120K11FS3043	BDT3G48	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
961	VOLKSWAGEN	GOL	2022/2023	9BWAG45U8PT033264	SDQ5G58	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
952	IVECO	TECTOR COLETOR	2022/2023	93ZA01LF0N8948668	RHW3J56	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
978	KIA	BONGO	2022/2023	9UWSHX76APN034394	SDZ3B66	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
980	FIAT	STRADA	2022/2022	9BD281A2DNXY72079	SDZ8H20	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
789	RENAULT	FLUENCE	2014/2014	8A1LZBW26EL411018	AYT4220	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
795	RENAULT	MASTER	2014/2015	93YMAF4MCFJ518189	AZC7545	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
623	FORD	FIESTA	2010/2011	9BFZF55P7B8111020	ATB3809	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
680	RENAULT	DUSTER	2012/2013	93YHSR5P5DJ359457	AVW7025	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1056	MITSUBISHI	L200 TRITON	2024/2025	93XTYKL1TSCR79549	SSH3F06	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1057	MITSUBISHI	L200 TRITON	2024/2025	93XTYKL1TSCR79552	SSH3F10	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1058	MITSUBISHI	L200 TRITON	2024/2025	93XTYKL1TSCR79564	SSH3F16	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
681	RENAULT	DUSTER	2012/2013	93YHSR5P5DJ359462	AVW7028	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
696	FORD	RANGER	2012/2012	8AFDR12A8CJ017946	AVW6673	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
697	FORD	RANGER	2012/2012	8AFDR12A6CJ487344	AVW6675	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
700	RENAULT	DUSTER	2012/2013	93YHSR5P5DJ511726	AWE4010	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
903	FORD	KA	2020/2021	9BFZH54S5M8063164	BE55B24	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1080	VOLKSWAGEN	VIRTUS	2025/2025	9BWDH6BZ3SP032224	TD3DC58	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1104	VOLVO	VM 290R	2025/2026	93KK0Y1D0TE212090	UBJ8F75	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$

Saúde CNPJ 08.885.072/0001-75

830	RENAULT	SANDERO	2016/2017	93Y5SRF84HJ576315	BAX4562	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
829	CHEVROLET	PRISMA	2016/2016	9BGKS69G0GG257142	BAV3598	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
584	FIAT	DOBLO	2009/2009	9BD11930591063991	ARX9869	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
659	FIAT	DOBLO	2011/2012	9BD119707C1088049	AUQ3362	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
904	RENAULT	MASTER	2020/2021	93YMAFEXCMJ482937	BES5D66	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
906	FIAT	SIENA	2020/2021	9BD19710HM3394110	BE55B26	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
909	FORD	KA	2020/2021	9BFZH55L3M8077202	BEV4H73	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
910	FORD	KA	2020/2021	9BFZH55L3M8067902	BEV4H74	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
911	FORD	KA	2020/2021	9BFZH55L3M8067960	BEV4H72	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
99136	FIAT	DUCATO	2019/2019	3C6DFVBK6KE535038	BDR9I09	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
915	RENAULT	MASTER	2021/2022	93YMAF4XENJ796615	RHA6B79	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
916	RENAULT	MASTER	2021/2022	93YMAF4XENJ796607	RHA6B76	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$

972	RENAULT	MASTER	2022/2023	93YF6200XPJ337817	SDZ1E94	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
973	RENAULT	MASTER	2022/2023	93YF6200XPJ337865	SDZ1E95	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
997	RENAULT	MASTER	2022/2023	93YF6200XPJ260608	SEF0C59	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
992	RENAULT	MASTER	2022/2023	93YF62005PJ337756	SEF0C86	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
994	FORD	TRANSIT	2022/2023	WF08TTVD2PU006234	SEFQJ52	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
996	FORD	TRANSIT	2022/2023	WF08TTVD2PU004161	SEFQJ53	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1001	RENAULT	MASTER	2022/2023	93YF62009PJ470424	SEF4E59	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1061	CITROEN	C3 FEEL	2024/2025	935CEFC2CSB515623	TAR0F68	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1062	CITROEN	C3 FEEL	2024/2025	935CEFC2CSB515622	TAR0F67	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1070	RENAULT	OROCH	2024/2025	93Y9SR8V6SJ116602	TAT4E02	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1069	RENAULT	MASTER	2024/2025	93YF62008SJ014732	TAT5E34	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1068	VOLARE	ONIBUS WL	2024/2025	93PB84936SC101545	TAT9J63	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1073	RENAULT	MASTER	2024/2025	93YF62001SJ084685	TAW4D44	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1074	RENAULT	MASTER	2024/2025	93YF62001SJ084735	TAW4D41	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
702	FIAT	UNO	2012/2013	9BD15822AD6758764	AVZ2821	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
784	RENAULT	LOGAN	2014/2015	93Y4SRD64FJ420120	AYN6283	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
788	RENAULT	MASTER	2014/2015	93YMAF4LEFJ434188	AYQ8986	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
983	FIAT	STRADA	2022/2023	9BD281A2DPYX80814	SDZ8H21	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
982	FIAT	STRADA	2022/2023	9BD281A2DPYY00644	SDZ9H58	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
827	RENAULT	CLIO	2016/2016	8A1BB8215GL350480	BAP5146	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
841	FIAT	MOBI	2017/2018	9BD341A5XJY471352	BJ6347	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
660	FIAT	UNO	2011/2012	9BD15822AC6647356	AUR0262	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
707	FIAT	UNO	2012/2013	9BD15822AD6795261	AWJ7822	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1094	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG167399	UBG2I05	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1095	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG181772	UBG2I06	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1097	CHEVROLET	ONIX PLUS	2025/2026	9BGEA69A0TG167398	UBH3A85	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1100	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG123107	UBG2I08	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1101	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG188108	UBH3A84	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1107	RENAULT	MASTER	2025/2026	93YF62S0XTJ358318	UBD3H17	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1128	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0VG132132	UCJ9F46	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
Educação CNPJ 76.205.806/0001-88						100%			
913	HYUNDAI	HB20	2020/2021	9BHCN51AAMP145004	BEV4H71	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
912	FIAT	SIENA	2020/2020	9BD19710HM3394415	BEV4I09	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
760	FIAT	SIENA	2014/2014	9BD372171E14047885	AYB7601	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
761	FIAT	SIENA	2014/2014	9BD372171E1404444	AYB7602	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
780	FORD	FIESTA	2014/2014	9BFZF55A4E8103067	AYL6723	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
693	FIAT	DOBLO	2012/2013	9BD223153D2028477	AVT7336	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
989	PEUGEOT	PARTNER	2022/2023	9362651XAP9224409	SED4E13	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
987	CITROEN	C4 CACTUS	2022/2023	9350WNFX1PB537520	SED4E14	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1099	CHEVROLET	ONIX	2025/2026	9BGEA48A0TG177698	UBG2I12	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1098	CHEVROLET	SPIN	2025/2026	9BGJC7520TB107109	UBG2I09	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
Transp. Escolar CNPJ 76.205.806/0001-88									
762	MARCOPOLO	VOLARE	2014/2014	93PB55M10EC051638	AYC7433	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1006	MARCOPOLO	VOLARE	2023/2023	93PB84936PC070890	SEJ5H49	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1005	MARCOPOLO	VOLARE	2023/2023	93PB84936PC070888	SEJ8D37	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1078	VOLKSWAGEN	NEOBUS	2024/2024	953AD5TF8SR007519	TAZ8J84	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
Assistência Social CNPJ 13.900.537/0001-50									
712	VOLKSWAGEN	GOL	2011/2012	9BWAA05W5CP072749	AUX6643	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
553	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2009/2009	9BWBK05W29P121797	ARE5571	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
615	FORD	FIESTA	2010/2011	9BFZF54PXB8104370	ATF1637	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
710	VOLKSWAGEN	GOL	2011/2012	9BWAA05W3CP072678	AUX6639	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
711	VOLKSWAGEN	GOL	2012/2012	9BWAA05W9CP096192	AUZ5919	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
742	FIAT	DOBLO	2013/2014	9BD119609E1110882	AXQ6885	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
758	FIAT	DOBLO	2014/2014	9BD119609E1114103	AYC7116	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
759	FIAT	DUCATO	2013/2014	93W245L34E2129148	AYC7118	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
801	FIAT	DUCATO	2014/2015	93W245H34F2146181	AZL5390	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1089	MARCOPOLO	VOLARE	2025/2026	93PBF5C3JTC104293	UAY7B48	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
831	CHEVROLET	SPIN	2016/2017	9BGJC7520HB162416	BAZ7506	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
832	CHEVROLET	ONIX	2016/2017	9BGKL48U0HB163436	BAZ7505	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
899	RENAULT	LOGAN	2019/2020	93Y4SRZH5LJ310225	FPE9C96	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1012	CHEVROLET	SPIN	2023/2024	9BGJJ7520RB112179	SEN3J65	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1013	CHEVROLET	SPIN	2023/2024	9BGJJ7520RB112169	SEN3J67	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1060	CITROEN	C3 AIRCROSS	2024/2025	935CNFC51SB506555	TAQ3A83	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1063	CITROEN	C3 LIVE	2024/2025	935CEFC2CSB518121	TAR0F66	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1064	CITROEN	C3 LIVE	2024/2025	935CEFC2CSB519400	TAR0F65	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1065	CITROEN	C3 LIVE	2024/2025	935CEFC2CSB519426	TAR0F59	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1066	CITROEN	C3 LIVE	2024/2025	935CEFC2C2CHB552980	TAR0F62	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
854	CHEVROLET	SPIN	2018/2018	9BGJC7520JB221338	BCA9644	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
1076	CHEVROLET	SPIN	2024/2025	9BGJC520SB177277	TBC7E86	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
842	CHEVROLET	ONIX	2017/2017	9BGKL48U0HB182345	BBL0657	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
Fundo Mun. De Trânsito CNPJ 08.885.069/0001-51									
949	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	2012/2012	93XJNKH8WCC05044	AVK7J21	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
809	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015/2016	9BWL845U2GP056569	AZX8919	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$
824	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2016/2016	9BWJL45U7GP042297	BAP8330	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 50

LOTE 02 - 02/02/2027 A 02/02/2028 - 12 MESES DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

FROTA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	COBERTURA DE CASCO	FRANQUIA	CARROCERIA E/OU EQUIPAMENTOS	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP DMHO	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	VII
515	PEUGEOT	BOXER	2006/2027	936ZBPMFB72011469	AOI-4799	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
580	FORD	COURIER	2009/2009	9BSZC52P39B888658	ARP-6993	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
787	FORD	FIESTA	2012/2013	9BFZF55P2D8421496	AWG-5026	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
023/2012	HONDA	BIZ	2012/2012	9C2JC4830CR034916	AWD-2116	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
741	RENAULT	SANDERO	2013/2014	93YBSR76HEJ828860	AXO-5085	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
11529	RENAULT	MASTER	2016/2017	93YMAFELCHJ45343	BAW-3634	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
029/2018	FORD	KA	2018/2019	9BFZH55S7K8248702	BCR9F29	100%	R\$ 2.500,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
908	RENAULT	MASTER	2018/2019	93YMAFEXCKJ753709	BDX8C44	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
031/2020	RENAULT	MASTER	2018/2019	93YMAFEXCKJ753684	BDY6D43	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi
030/2020	RENAULT	MASTER	2020/2021	93YMAFEXCMJ364409	BEH8A85	100%	R\$ 5.000,00	Não contrata	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Guincho e Táci Coi

LOTE 02 - 02/02/2027 A 02/02/2028 - 12 MESES DE VIGÊNCIA DA APÓLICE - RCF APENAS TERCEIRO

Frota	Marca	Modelo	Ano	Chassi	Placa	RCF
	TOYOTA	BAND. JIPE	1995/1996	9BRBJ0030S1007092	AFS9867	SIM
	VOLKSWAGEN	31.320 CNC 6X4	2008/2009	9BW7J82619R915773	ARM7828	SIM
	CHEVROLET	S10 BLAZER	2009/2010	9BG116HFF0AC430403	AST6597	SIM
	VOLKSWAGEN	PARATI	2012/2013	9BWGB05W2DP012918	AVL4067	SIM
	VOLKSWAGEN	17.330 CRC 4X2	2013/2013	9536Y8249DR323056	AYL2803	SIM
	VOLKSWAGEN	AMAROK	2015/2015	WV1DB42H8FA053298	BAQ8268	SIM
	CHEVROLET	CRUZE LT	2019/2019	8AGBB69S0KR125887	BDZ8G93	SIM
	VOLKSWAGEN	17.330 TRIEL BOMB	2020/2021	9536Y8246MR112820	BEQ6A55	SIM
	TOYOTA	HILUX CDSR	2022/2022	8AJKA3CD1N3098238	RHZ9A30	SIM
	MERCEDES	417 FLASH AMB	2023/2024	8AC907645RE232359	SEU8I23	SIM
	FIAT	DUCATO	2020/2020	3C6DFVDK3ME511389	BEU3A74	SIM

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiele Rhoden, Assistente em Administração I**, em 25/09/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Beatriz Ferrari, Secretário(a) de Assistência Social**, em 28/09/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues de Lima, Comandante**, em 28/09/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir da Silva Oliveira, Secretário(a) de Segurança e Trânsito**, em 28/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Monteiro Santana, Secretário(a) da Saúde**, em 28/09/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 28/09/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janice Aparecida de Souza Salvador, Secretário(a) da Educação**, em 28/09/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260826** e o código CRC **7E438D53**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2033
setor.frotas@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade analisar a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada para a contratação de serviços de seguro destinados aos veículos e motocicletas que compõem a frota das Secretarias do Município de Toledo – PR, bem como do Fundo Municipal de Trânsito e o Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros.

Este estudo busca avaliar as alternativas disponíveis no mercado, de forma a selecionar a opção que melhor atenda ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Administração, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Funrebom.

Número das Solicitações: 2937, 2938, 2939, 2940, 49 do Fundo Municipal de Trânsito e 32 Funrebom.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota de veículos do Município de Toledo constitui um patrimônio indispensável à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, fiscalização, assistência social, obras, manutenção urbana e demais ações administrativas e operacionais.

Em razão da utilização contínua e da circulação em diferentes condições de tráfego, os veículos estão sujeitos à ocorrência de sinistros, tais como acidentes de trânsito, colisões, incêndios, danos decorrentes de fenômenos naturais, roubos, furtos e demais eventos que podem ocasionar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a prestação dos serviços.

A contratação de seguro veicular mostra-se necessária para minimizar os impactos financeiros decorrentes desses eventos, assegurando cobertura para danos materiais, assistência aos veículos, redução dos custos com reparos decorrentes de sinistros cobertos e menor tempo de indisponibilidade da frota. Nos casos de perda total ou outras hipóteses previstas na apólice, a cobertura securitária possibilita o ressarcimento do valor do bem, reduzindo os prejuízos suportados pela Administração Pública e permitindo a recomposição do patrimônio municipal.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado, avaliar os riscos envolvidos, estimar os custos da contratação e fundamentar tecnicamente a escolha da solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório tem por finalidade atender à necessidade de proteção da frota de veículos oficiais do Município de Toledo, incluindo os veículos vinculados ao Corpo de Bombeiros de

Toledo (FUNREBOM) e ao Fundo Municipal de Trânsito. Busca-se, ainda, garantir a segurança e a integridade física e moral dos ocupantes desses veículos — sejam eles servidores públicos, empregados, agentes políticos — bem como de terceiros eventualmente envolvidos, durante os deslocamentos realizados tanto no perímetro urbano e no território do Estado do Paraná, quanto, quando necessário, em outros Estados, no exercício das atividades institucionais do Município.

A contratação tem por objetivo garantir a proteção da frota oficial do Município de Toledo – PR, por meio da prestação de serviços de seguro veicular, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população. A cobertura contempla os principais riscos a que os veículos estão sujeitos, como acidentes, colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos naturais e demais eventos previstos nas apólices, incluindo responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

Além de proporcionar maior segurança patrimonial, a contratação contribui para a redução dos impactos financeiros decorrentes de sinistros, conferindo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão da frota. Dessa forma, possibilita a rápida recuperação ou indenização dos veículos quando necessário, minimizando o tempo de indisponibilidade e garantindo a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Encontra-se em vigor o Decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, a contratação está prevista no item 21.54 da Secretaria de Administração – UNIFICADOS e no item 11.13 do FUNREBOM do Plano Anual de Contratação de 2026, publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo-PR, no dia 24 de dezembro de 2025, edição nº 4594.

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA).

Diretamente, não existe plano, política pública ou convênio para esta contratação, entretanto, a proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pelas Secretarias, pois visa atender as demandas que necessitam do pleno funcionamento e regularização dos veículos para o transporte de pessoas e materiais.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

Durante a vigência contratual anterior, foram identificadas ocorrências pontuais relacionadas ao prazo para atendimento e conclusão dos processos de sinistros, sem que tais situações tenham sido recorrentes ou tenham comprometido a execução global do contrato. Também foram verificados, em alguns casos, atrasos no envio de cotações para inclusão de novos veículos nas apólices vigentes, ocasionando maior tempo para formalização das respectivas alterações contratuais.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.5.1 Além da documentação necessária para a habilitação contida no edital da licitação, deverá também apresentar:

2.5.1.1 Autorização (Certidão) da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, conforme Resolução CNSP nº 422 de 11 de novembro de 2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2.5.2 A contratada deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para os veículos que serão contratados cobertura completa (seguro total):

2.5.2.1 Cobertura básica de casco: 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE.

2.5.2.2 Cobertura para danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.5.2.3 Cobertura para danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.5.2.4 Indenização por morte acidental: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 2.5.2.5** Indenização por invalidez permanente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2.5.2.6** Indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.5.2.7** Indenização de despesas médicas, hospitalares e odontológicas: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 2.5.2.8** Assistência 24 horas para guincho com KM ilimitado com isenção de franquia, **EXCETO PARA OS CAMINHÕES E PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO CONTRATADOS “SOMENTE PARA TERCEIROS” DA RELAÇÃO EM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**
- 2.5.2.9** Devido ao fato de a grande maioria dos veículos dispostos no Município não viajarem, não será necessário a contratação do serviço de Táxi. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.
- 2.5.2.10** Devido ao fato de os **caminhões** pertencentes ao Município já obterem a previsão de guincho e táxi no contrato de manutenção preventiva e corretiva – Pregão Eletrônico 107/2023 - esses serviços não serão contratados na apólice de seguro. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.
- 2.5.2.11** Alguns veículos vinculados ao FUNREBOM serão contratados seguro “somente para terceiros”. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.
- 2.5.2.12** Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições.
- 2.5.2.13** A contratada deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 2.5.2.14** A apólice não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.
- 2.5.2.15** Com exceção dos veículos Volare que são contemplados pela tabela Fipe, os demais veículos tipo ônibus/micro ônibus, poderão quando não encontrado na referida tabela, terem seus valores base para fins de indenização, serem baseados no veículo tipo caminhão com chassi e motorização similares, considerando que a estrutura tipo chassi, motor e câmbio dos ônibus/micro ônibus são as mesmas utilizadas em caminhões
- 2.5.2.16** Cobertura total para faróis e lanternas.
- 2.5.2.17** A franquía somente será devida nos casos de “seguro total” e “seguro total sem o serviço de guincho e/ou táxi” e nos seguintes limites:

Categoria do veículo	Casco	Vidros	Lanternas	Faróis	Retrovisores
Passeio, Leves e Pick Up	R\$ 2.500,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$120,00	R\$100,00
Demais veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico e eficiente que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.

Frente a necessidade apontada pelo município, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 03 (três) cenários:

SOLUÇÃO 01 – Contratação de seguro total para todos os veículos do município;
SOLUÇÃO 02 - Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) , também chamado de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para todos os veículos do município;
SOLUÇÃO 03 – Contratação de seguro total, considerando exclusão do serviço (assistência) de táxi para alguns veículos que não viajam, considerando exclusão de guincho e táxi para caminhões e considerando seguro somente para terceiros para veículos cedidos ao FUNREBOM;

Solução 01 - A contratação de um seguro total para todos os veículos da Administração Pública Municipal é uma solução que se mostra vantajosa por diversas razões que asseguram tanto a proteção do patrimônio público quanto a eficiência na utilização dos recursos financeiros. Primeiramente, um seguro total oferece uma cobertura completa contra uma ampla gama de riscos, incluindo acidentes, roubo, incêndio e danos causados por fenômenos naturais. Isso garante maior segurança para a Administração Pública, evitando que eventuais sinistros resultem em grandes prejuízos financeiros, os quais poderiam comprometer o orçamento municipal e demandar esforços adicionais para reparações e indenizações.

Outro ponto importante é a continuidade dos serviços prestados pelos veículos públicos, como transporte de funcionários, serviços emergenciais e manutenção de infraestrutura. Em caso de danos ou acidentes, um seguro total permite a rápida recuperação e a continuidade das atividades essenciais, sem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço público.

Entretanto, considerando alguns serviços que são contratados em um seguro total, percebe-se a irrelevância, por exemplo, do serviço de táxi dos carros com mais de 08 anos e os quais não viajam, pois estes têm sua demanda apenas dentro do município. Dessa forma, a administração estaria contratando um serviço que não seria utilizado. Paralelo a esse fato, também temos os caminhões pertencentes ao Município, não há utilização dos mesmos em distâncias consideráveis para dispormos do serviço de táxi e guincho, que por outro lado, tem a previsão do serviço de guincho nos contratos de manutenção preventiva e corretiva já firmados e vigentes.

Solução 02 – Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

A contratação de seguro exclusivamente para cobertura de danos causados a terceiros apresenta menor custo para a Administração Pública, uma vez que restringe a cobertura à responsabilidade civil decorrente de eventuais sinistros envolvendo terceiros, não contemplando os danos sofridos pelos próprios veículos da frota municipal.

Entretanto, embora represente uma alternativa de menor custo inicial, essa modalidade mostra-se menos vantajosa sob a perspectiva do interesse público, pois deixa o patrimônio público desprotegido contra eventos como colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos naturais e perda total. Nessas situações, os custos com reparos ou substituição dos veículos seriam integralmente suportados pela Administração, podendo gerar despesas imprevistas, comprometer o orçamento e ocasionar a indisponibilidade da frota, com reflexos diretos na continuidade da prestação dos serviços públicos.

Além disso, a contratação de seguro proporciona maior eficiência na gestão dos reparos decorrentes de sinistros, uma vez que as seguradoras possuem rede credenciada de oficinas e prestadores especializados, além de estrutura técnica para realizar a regulação dos eventos, negociação de peças, mão de obra e demais serviços necessários. Essa especialização permite maior agilidade na recuperação dos veículos e, em muitos casos, custos mais vantajosos do que aqueles obtidos pela Administração em contratações diretas para pequenos reparos, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e os impactos operacionais decorrentes da paralisação dos veículos.

Solução 03 – Contratação do seguro total excluindo duas assistências de alguns veículos:

A contratação de seguro veicular para uma frota municipal composta por veículos que não são utilizados como táxi e que não realizam viagens intermunicipais ou interestaduais com frequência representa uma vantagem significativa do ponto de vista econômico e técnico. Isso ocorre porque o perfil de uso dos veículos influencia diretamente na precificação do prêmio do seguro, conforme as diretrizes e metodologias de risco adotadas pelas seguradoras.

Veículos utilizados exclusivamente em deslocamentos urbanos e em rotinas administrativas, com baixa quilometragem mensal e uso controlado, são considerados de baixo risco para as seguradoras. Esse perfil reduz consideravelmente a probabilidade de ocorrência de sinistros (como acidentes, roubos ou avarias), o que resulta em prêmios de seguro mais baixos.

Além disso, a exclusão de atividades como o transporte de passageiros remunerado (caso de táxis, por exemplo) elimina uma categoria de risco que geralmente é considerada de alto impacto para o cálculo do seguro, por envolver maior exposição a acidentes e desgaste do veículo.

A contratação de seguro veicular para a frota de caminhões do Município, excluindo os serviços de táxi (transporte alternativo de passageiros) e de guincho (assistência 24h para remoção do veículo), representa uma medida eficiente de otimização de recursos públicos. Essa exclusão é tecnicamente justificável pelo fato de que tais serviços já estão contemplados em contratos específicos firmados separadamente pela administração municipal, não havendo necessidade de duplicidade de cobertura.

As seguradoras, ao elaborar a proposta de apólice, consideram todos os itens e serviços incluídos na cobertura. Assim, a retirada dos serviços de assistência como táxi e guincho, que normalmente

compõem o pacote padrão de seguro e impactam no valor do prêmio, permite:

- Redução direta no valor total do seguro (prêmio);
- Evitar sobreposição de contratos e despesas desnecessárias;
- Adequação da cobertura ao perfil real de uso da frota, tornando o seguro mais objetivo e econômico;
- Melhor aproveitamento dos contratos já vigentes, garantindo que cada serviço contratado atenda sua finalidade de forma integrada e não redundante.

Observando as apólices vigentes dos nossos veículos, em um breve levantamento de amostragem aleatória simples, aponta-se que o serviço de táxi abrange de 15% a 20% do valor do total do prêmio do seguro para cada veículo. Tendo em vista a quantidade de veículos que compõe a frota do município, essa porcentagem impacta consideravelmente no valor total da contratação. Segue exemplos de apólices que há contratação de Táxi e seus respectivos valores referentes ao prêmio total no contrato vigente 810/2025 do Pregão 84/2025:

ITEM DA APÓLICE						
Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo		
000004	RHI0G95	999999999	2021/2022	DUSTER ZEN		
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária		
93YHJD204NJ914953		025303-0	5	PASSEIO NACIONAL		
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação			
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO			
EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)						
Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia	
Nenhum Equipamento/Acessório						
COBERTURAS (Valores em R\$)						
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia	
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	514,10	2.500,00	-	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	77,69	-	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	40,55	-	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	18,29	-	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00	5,06	-	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00	11,15	-	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00	6,34	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-	
* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro						
COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)						
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia	
CHAVEIRO	Contratado	0,50	-	-	-	
VIDROS LATERAIS	Contratado	10,00	150,00	-	-	
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	20,00	150,00	-	-	
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	20,00	150,00	-	-	
RETROVISORES	Contratado	7,50	100,00	-	-	
FARÓIS	Contratado	7,50	120,00	-	-	
LANTERNAS	Contratado	5,99	100,00	-	-	
PANE SECA	Contratado	37,10	-	-	-	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	158,75	-	-	-	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO						
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,75	-	-	-	
TROCA DE PNEU	Contratado	0,39	-	-	-	

Impressão: 31/10/2025 11:04	SAC: 0800 601 0088 • OUVIEDORIA: 0800 607 0888 Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90070-060	Atendimento para Pessoas com Deficiência: WhatsApp: (51) 99993 1300	Pág 11 de 86
-----------------------------	--	--	--------------

Impressão: 31/10/2025 11:04

SAC: 0800 601 0888 e OUVIDORIA: 0800 607 0888
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Assistência para Pessoas com Deficiência:
WhatsApp: (51) 99993 1300

Página 11 de 86



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0158239	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	815272	EMIÇÃO	30/10/2025
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE						
GUINCHO		Contratado	232,68	-	-	-	
Quilometragem de guincho ILIMITADO.							

ITEM DA APÓLICE				
Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	RHI8B37	999999999	2021/2021	CIVIC SPORT
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
93HFC2630MZ114368		014092-9	5	PASSEIO IMPORTADO
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	HONDA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)					
Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)					
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREHENSIVO)	Tabela FIPE 100%	559,67	2.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	76,14	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	39,74	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	17,92	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00	5,06	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00	11,15	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00	6,34	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)					
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	158,75	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	37,10	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	5,99	100,00	-	-
FARÓIS	Contratado	7,50	120,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	7,50	100,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,50	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	20,00	150,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	20,00	150,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	10,00	150,00	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,75	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,39	-	-	-

Impressão: 31/10/2025 11:04

SAC: 0800 001 0888 e OUVIEDORIA: 0800 007 0888
Rua Lf. Mariano Pinheiro, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-000Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99995 1500

Pag 15 de 86



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - CASCO
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE					
APÓLICE	01.31.0158239	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	815272
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE				EMIÇÃO	30/10/2025
GUINCHO		Contratado	232,68	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

ITEM DA APÓLICE				
Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000030	SFB5A34	999999999	2023/2023	TAOS HIGHLINE TSI
Chassi		Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
8AWBJ6B29PA823868		005528-0	5	PICK-UPS PESADAS PESSOAS
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	NACIONAIS
0/10	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)					
Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R\$)					
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	807,41	2.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	150.000,00	128,51	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	48,82	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	15,26	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00	5,06	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00	11,15	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00	6,34	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)					
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
VIDROS LATERAIS	Contratado	7,17	150,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	25,00	150,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	25,00	150,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,50	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	12,50	100,00	-	-
FARÓIS	Contratado	12,50	120,00	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,43	100,00	-	-
PANE SECA	Contratado	27,52	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	200,00	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,97	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,43	-	-	-

Impressão: 31/10/2025 11:04

SAC: 0800 601 0888 e OUVIDORIA: 0800 607 8888
Rua Mál. Mariano Pinheiro, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-000Assistência para Pessoas com Deficiência:
WhatsApp (51) 99993 1300

Pág 63 de 86



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteaguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 7º Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - R.C.F.V.

DADOS DA APÓLICE					
APÓLICE	01.31.0158239	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	815272
TIPO DO DOCUMENTO	APOLICE			EMIÇÃO	30/10/2025
GUINCHO	Contratado	232,68	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Portanto, ao alinhar as coberturas do seguro com os contratos já existentes de assistência, a Administração garante uma contratação mais enxuta, eficiente e econômica, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação da administração pública.

A contratação de seguro veicular para a frota de veículos vinculados ao FUNREBOM, com cobertura restrita à Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – Danos a Terceiros, apresenta-se como uma alternativa técnica e financeiramente vantajosa, principalmente em razão do alto valor de mercado (tabela FIPE) desses veículos. Além disso, os veículos são de propriedade do Estado do Paraná, sendo assim a contratação limita-se à Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – Danos a Terceiros por opção dos gestores do FUNREBOM, uma vez que, mesmo havendo indenizações integrais dos veículos, o valor seria repassado ao Estado e não ao Município. Dessa forma, não se torna viável economicamente a contratação do seguro completo para estes veículos.

Ao optar pela exclusão da cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, furto e danos próprios) e concentrar a proteção apenas em danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, a Administração Pública obtém os seguintes benefícios:

- Redução significativa do valor do prêmio do seguro, uma vez que os custos da cobertura total (inclusive casco) são proporcionalmente elevados para veículos de alto valor como caminhões;

- Foco na mitigação de riscos jurídicos e financeiros decorrentes de acidentes com terceiros, que podem gerar responsabilidade civil ao ente público;
- Gestão mais econômica dos recursos públicos, sem deixar de assegurar proteção contra passivos relevantes;
- Maior compatibilidade com o perfil de uso da frota, especialmente em casos em que a manutenção é realizada com rigor e existe controle efetivo da operação dos veículos.

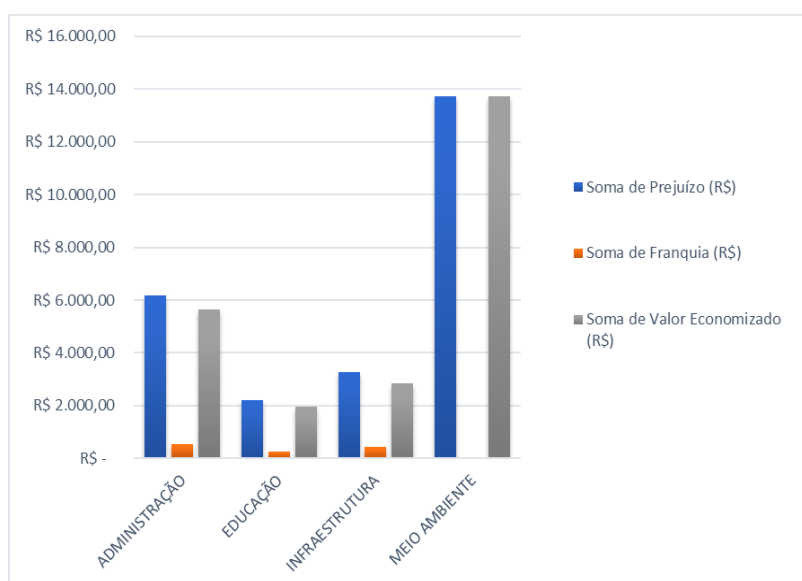
Adicionalmente, como o custo de cobertura total (incluindo o valor integral de caminhões segundo a FIPE) pode representar um impacto elevado no orçamento, a contratação focada na cobertura contra danos a terceiros permite equilibrar proteção jurídica e responsabilidade fiscal, promovendo a racionalização dos gastos públicos.

Portanto, a contratação de seguro apenas para terceiros é uma estratégia viável e vantajosa quando se busca preservar o interesse público, evitar passivos legais e, ao mesmo tempo, reduzir custos desnecessários, mantendo a conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

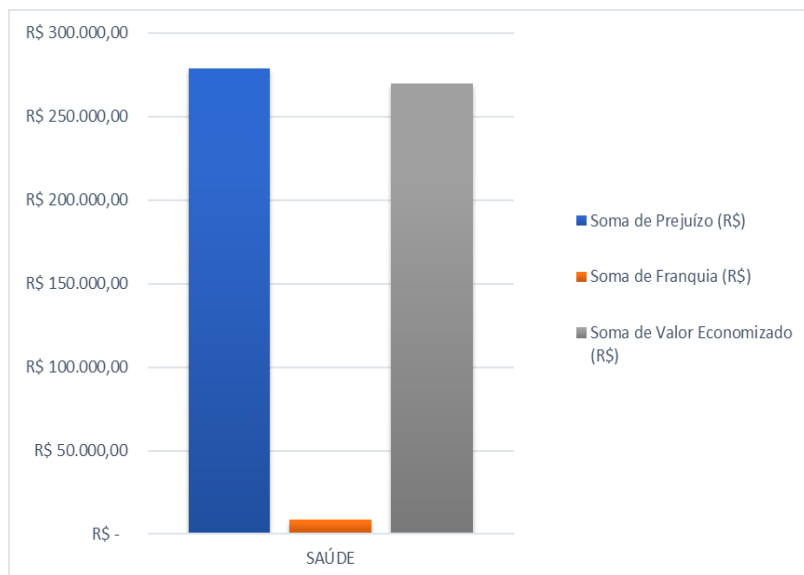
Em virtude dos fatos mencionados, com uma análise minuciosa das demandas e necessidades atuais que demandam a utilização da frota municipal, opta-se como mais vantajosa a **solução 03**. O principal objetivo é adaptar a contratação de acordo com as reais necessidades para assegurar a frota municipal.

A Administração, por meio do Setor de Frotas, realizou levantamento das ocorrências de sinistros e das utilizações de assistências registradas a partir de dezembro de 2025, com o objetivo de analisar os valores despendidos, os prejuízos apurados e as indenizações proporcionadas pela cobertura securitária. Esse levantamento é fundamental para subsidiar a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Os gráficos apresentados a seguir demonstram os resultados por Secretaria, destacando como principais indicadores os valores dos prejuízos, das franquias e da economia obtida com a contratação do seguro:



Levantamento de valores de Dezembro/2025 até Julho/2026.



Levantamento de valores de Dezembro/2025 até Julho/2026.

Os **prejuízos** correspondem ao custo total dos reparos necessários em razão das avarias ocorridas nos veículos, abrangendo tanto os sinistros quanto as assistências relacionadas a vidros, faróis e lanternas. As **franquias** representam a parcela desses prejuízos que permanece sob responsabilidade do segurado, neste caso, da Administração Pública, nos eventos de danos parciais cobertos pela apólice. Por sua vez, os **valores economizados** correspondem à diferença entre o custo total dos reparos e o valor desembolsado pela Administração a título de franquia, evidenciando o montante suportado pela seguradora em cada ocorrência.

Os valores levantados nos gráficos correspondem a todos tipos de valores que envolveram os sinistros ocorridos, até o presente momento, desde os consertos dos veículos terceiros até as indenizações integrais por efeito de Perdas Totais de veículos que ocorreram com veículos oficiais. Além disso, ainda existem processos de sinistros que não foram integralmente finalizados, podendo assim a economia apresentada nos gráficos ser ainda maior até o final da vigência dos contratos.

Os resultados apresentados demonstram a vantajosidade econômica da contratação do seguro para a frota municipal. Verifica-se que os valores pagos a título de franquia representam percentual reduzido quando comparados ao custo total dos reparos realizados. Consequentemente, a maior parte dos prejuízos foi suportada pela seguradora, gerando expressiva economia de recursos públicos e reduzindo o impacto financeiro das ocorrências sobre o orçamento municipal. Esse cenário confirma que a contratação do seguro não apenas protege o patrimônio público contra perdas decorrentes de sinistros, como também proporciona previsibilidade orçamentária e evita despesas elevadas e inesperadas com manutenção corretiva.

Além da economia financeira demonstrada pelos valores indenizados, deve-se considerar que a seguradora possui rede credenciada e especialização na regulação de sinistros e negociação com oficinas e prestadores de serviços. Em razão do elevado volume de atendimentos, as seguradoras obtêm condições comerciais mais vantajosas para aquisição de peças e execução dos reparos. **Caso a Administração tivesse que contratar diretamente cada reparo decorrente de sinistros, além de suportar integralmente os custos, seria necessário instaurar processos administrativos para cada manutenção, demandando maior tempo, recursos humanos e risco de indisponibilidade prolongada dos veículos.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A presente solução visa à contratação de apólices de seguros para a frota de veículos oficiais pertencentes ao município, abrangendo automóveis leves, pesados, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos vinculados às secretarias e órgãos da administração pública municipal. O objetivo principal é garantir proteção patrimonial e operacional por meio da cobertura de danos materiais, corporais e morais a terceiros, colisões, incêndios, roubos e furtos, bem como assistência 24 horas, conforme a necessidade de cada tipo de veículo.

Embora existam outras formas de gerenciamento dos riscos relacionados à frota pública, como a assunção direta dos prejuízos pela Administração, mediante utilização de recursos orçamentários

próprios, a constituição de reservas financeiras para cobertura de eventuais sinistros ou, conforme o caso, a adoção de soluções alternativas de gestão patrimonial, tais mecanismos não promovem a efetiva transferência dos riscos financeiros decorrentes da utilização dos veículos.

A contratação de seguro veicular apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, por possibilitar a transferência, para empresa especializada e regularmente autorizada, dos riscos patrimoniais e de responsabilidade civil decorrentes dos eventos previstos na apólice. Dessa forma, mediante o pagamento de prêmio previamente estabelecido, a Administração obtém maior previsibilidade dos gastos e reduz a possibilidade de ocorrência de despesas extraordinárias e de elevado impacto sobre o orçamento público.

A solução mostra-se especialmente relevante considerando que os veículos oficiais são utilizados de forma contínua para a prestação de serviços públicos, estando sujeitos a riscos como colisões, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, fenômenos da natureza e danos causados a terceiros. A contratação pode ainda contemplar assistência 24 horas e outras coberturas necessárias à continuidade da utilização da frota. A SUSEP reconhece a possibilidade de contratação de diferentes coberturas no seguro automóvel, inclusive proteção contra danos ao próprio veículo, responsabilidade civil e assistência.

A alternativa de a própria Administração assumir integralmente os riscos, embora juridicamente possível, implica a necessidade de suportar diretamente os custos decorrentes dos sinistros, sem possibilidade de previsão antecipada do montante a ser desembolsado, podendo ocasionar despesas extraordinárias e comprometer a disponibilidade orçamentária destinada à manutenção das demais atividades públicas. Do mesmo modo, a constituição de reserva financeira específica não elimina o risco, apenas o mantém integralmente sob responsabilidade do Poder Público.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular constitui mecanismo de gestão e transferência de riscos, proporcionando maior previsibilidade financeira, proteção do patrimônio público, redução da exposição do erário a despesas inesperadas e maior segurança quanto à continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal. Tal entendimento encontra respaldo na própria lógica de alocação de riscos estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, cujo art. 103 determina que os riscos sejam distribuídos considerando a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-los, estabelecendo, em seu §2º, preferência pela transferência ao contratado dos riscos que possuam cobertura oferecida por seguradoras.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o seguro veicular apresenta a melhor relação entre proteção patrimonial, previsibilidade orçamentária, transferência de riscos e continuidade dos serviços públicos, mostrando-se a solução mais adequada para a proteção da frota oficial do Município.

Por se tratar de uma contratação de bem comum, conforme decreto nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, Art. 42 § 2º, optando-se assim pela modalidade do certame na forma de pregão eletrônico, com a forma de critério de julgamento da contratação “**menor preço por lote**” que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Pode-se observar que as aquisições deste tipo de objeto são feitas costumeiramente por meio de contratações semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Com base no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da mesma Lei. Para o objeto a ser contratado, não se observa um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, bem como, observa-se que a presente licitação ultrapassa o valor de até R\$80.000,00, sendo assim é necessário a participação de licitantes capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não demonstra vantajosidade para a administração pública, ao contrário, poderia representar prejuízo ao fadar a licitação ao fracasso.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão definidas em dois lotes diferentes devido às contratações anteriores, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 84/2025, no qual os veículos foram contratados dessa forma. Os veículos pertencentes ao Lote 01 deverão possuir vigência da apólice de seguros de a partir da nota de empenho até 02/02/2028. Já os veículos pertencentes ao Lote 02 deverão possuir vigência de 02/02/2027 até 02/02/2028, contemplando exatos 12 (doze) meses.

Nesse contexto, mostra-se conveniente e oportuno promover o alinhamento das vigências contratuais, de modo que, em uma possível renovação ou nova contratação, a apólice do Lote 01 passe a coincidir com a

data de término da vigência do Lote 02. Tal adequação permitirá que, a partir desse marco, ambas as apólices passem a possuir o mesmo período de vigência, uniformizando o gerenciamento contratual e proporcionando maior organização administrativa. Ressalta-se que o **pedido se refere exclusivamente à unificação das vigências em uma mesma data, não implicando a unificação das apólices vigentes, as quais permanecerão individualizadas em razão das diferentes datas de contratação e vigência atualmente estabelecidas.**

A manutenção de dois lotes distintos para o mesmo objeto, após o alinhamento das vigências, **não se mostra necessária sob o ponto de vista operacional ou administrativo**, uma vez que os veículos estarão submetidos ao mesmo período de cobertura e poderão ser planejados e contratados conjuntamente. A permanência de lotes separados, nessas condições, tende a gerar uma divisão meramente formal do objeto, **sem que exista justificativa prática relacionada à execução, à natureza dos serviços ou às características dos veículos que demande a realização de procedimentos licitatórios distintos dentro de um mesmo período.**

Com a equalização das vigências, torna-se possível, nas futuras contratações, reunir todos os veículos em um único lote, mantendo-se, naturalmente, a individualização das coberturas e das informações de cada veículo na respectiva apólice. Essa medida permitirá que a Administração realize uma única contratação para o conjunto da frota, evitando a necessidade de estruturar, acompanhar e fiscalizar dois lotes distintos para serviços de mesma natureza e finalidade.

A manutenção de dois lotes, sem uma justificativa técnica ou econômica que demonstre a necessidade da divisão, também representa aumento da demanda administrativa, considerando que cada lote exige procedimentos próprios de planejamento, elaboração e conferência de documentos, análise de propostas, acompanhamento contratual, controle de vigência, eventual aplicação de reajustes, prorrogações, alterações contratuais, emissão e conferência de documentos, além de atividades relacionadas à fiscalização e gestão contratual. Assim, a divisão do objeto em dois lotes, quando as respectivas vigências já estiverem alinhadas, tende a ocasionar duplicidade de procedimentos e utilização adicional de recursos humanos e administrativos, sem correspondente benefício para a Administração.

Além disso, a realização de uma única contratação para os veículos com vigências coincidentes favorece o planejamento antecipado da contratação, permitindo que a Administração concentre os procedimentos preparatórios e licitatórios em um único processo, reduza a quantidade de atos administrativos necessários e facilite o acompanhamento da execução contratual. A medida também contribui para maior padronização dos procedimentos de fiscalização, controle das apólices, comunicação com a seguradora e gerenciamento das demandas relacionadas aos veículos.

Dessa forma, a manutenção dos dois lotes possui caráter transitório, justificado exclusivamente pela necessidade de compatibilização das vigências decorrentes das contratações anteriores. Uma vez concluído esse processo de alinhamento, não se identifica vantagem administrativa na permanência da divisão do objeto em dois lotes, sendo mais racional e eficiente que as futuras contratações contemplem os veículos em um único lote, desde que mantidas as condições de competitividade e vantajosidade da contratação.

A adoção dessa medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que busca evitar a repetição de atos e controles para objetos de mesma natureza e que poderão possuir, futuramente, a mesma vigência. Assim, pretende-se corrigir uma situação decorrente do histórico das contratações anteriores, estabelecendo-se, a partir da coincidência das vigências, uma sistemática mais simples, organizada e eficiente para as futuras contratações de seguros da frota municipal.

Segue abaixo quadro demonstrativo do período, data de vigência e lotes. **Para o lote 01 devido ao vencimento das atuais apólices se darem no dia 26/09/2026, até a finalização do trâmite da nova licitação considerar-se-á o envio da nota de Empenho da nova contratação para nova vigência das apólices - dos veículos inseridos no lote 01.** A planilha de veículos para cada item abaixo relacionado, estará em anexo ao processo para melhor organização do documento preparatório:

LOTE 01- Vigência: A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO VIGÊNCIA
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Saúde.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028

61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Administração.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Assistência Social.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Fundo Municipal de Trânsito.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028

LOTE 02 – VIGÊNCIA 02/02/2027 A 02/02/2028		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO VIGÊNCIA
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Saúde.	12 meses
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Administração.	12 meses
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Assistência Social.	12 meses
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação.	12 meses
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação. – TRANSPORTE ESCOLAR	12 meses
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Fundo Municipal de Trânsito.	12 meses
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. FUNREBOM	12 meses
69617	Seguro com cobertura restrita à Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – Danos a Terceiros para frota de veículos pertencentes ao município. FUNREBOM.	12 meses

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01- Vigência: A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028
--

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Saúde.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028	R\$ 73.950,34
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Administração.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028	R\$ 86.669,09
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Assistência Social.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028	R\$ 11.827,80
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028	R\$ 9.605,15
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Fundo Municipal de Trânsito.	A partir da Nota de Empenho até 02/02/2028	R\$ 10.038,82

Total: R\$ 192.091,21

LOTE 02 – VIGÊNCIA 02/02/2027 A 02/02/2028			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO VIGÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Saúde.	12 meses	R\$ 110.750,90
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Administração.	12 meses	R\$ 267.678,63
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria da Assistência Social.	12 meses	R\$ 39.944,05
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação.	12 meses	R\$ 15.354,63
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Secretaria Educação - TRANSPORTE ESCOLAR.	12 meses	R\$ 13.331,63
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. Fundo Municipal de Trânsito.	12 meses	R\$ 10.329,45

69617	Seguro com cobertura restrita à Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – Danos a Terceiros para frota de veículos pertencentes ao município. FUNREBOM.	12 meses	R\$ 14.248,13
61169	Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao município. FUNREBOM	12 meses	R\$ 18.396,53

Total: R\$ 490.033,95

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 682.125,16 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas descritas acima.

Foram utilizados como referências de preços:

- a) Cotação com a empresa PORTO SEGURO
- b) Cotação com a empresa GENTE SEGURADORA
- c) Cotação com a empresa MAPFRE SEGUROS
- d) Último Preço Praticado

Após análise crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços, especialmente das cotações apresentadas pelas empresas **Porto Seguro, Gente Seguradora e MAPFRE Seguros**, e considerando-se os valores constantes dos contratos anteriormente firmados pelo Município de Toledo-PR, verificou-se a existência de discrepâncias relevantes entre os preços cotados pelos fornecedores e aqueles historicamente praticados nas contratações municipais.

A análise comparativa demonstrou que, em determinados itens, os valores apresentados nas cotações se mostraram significativamente superiores ao **Último Preço Praticado (UPP)**, inclusive quando considerada a margem de 30% (trinta por cento) prevista na regulamentação municipal. Tal circunstância evidenciou a necessidade de uma reavaliação crítica da metodologia inicialmente utilizada para definição do preço estimado, a fim de evitar que valores excepcionalmente elevados, identificados na fase de pesquisa de mercado, fossem utilizados de forma direta como parâmetro para a formação do valor máximo da contratação.

Nesse sentido, considerando que os orçamentos obtidos junto aos fornecedores apresentaram valores superiores aos verificados no histórico das contratações do Município, entendeu-se que tais cotações deveriam ser analisadas com cautela, uma vez que podem incorporar margens de risco, condições comerciais específicas ou expectativas próprias dos fornecedores na fase preparatória, não necessariamente correspondendo aos preços que seriam efetivamente praticados em ambiente competitivo de licitação.

A adoção direta dos valores constantes das cotações, sem o devido confronto com o histórico contratual e com os demais parâmetros disponíveis, poderia resultar na fixação de preço estimado excessivo e, conseqüentemente, em valor máximo de abertura dissociado da realidade das contratações realizadas pelo Município.

O **art. 30 do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 22 de fevereiro de 2024**, disciplina a obtenção do preço estimado a partir do tratamento dos valores coletados na pesquisa de preços. O § 2º do referido artigo admite, a partir do tratamento dos dados obtidos, a utilização de acréscimo ou subtração de determinado percentual, com a finalidade de **aliar a atratividade do mercado à mitigação do risco de sobrepreço**.

Diante desse contexto, após a reavaliação da análise anteriormente realizada, concluiu-se que a adoção do parâmetro correspondente ao **Último Preço Praticado acrescido de 30% (UPP + 30%)** apresenta-se como metodologia mais adequada para os itens abrangidos por esta justificativa. Tal parâmetro considera como referência o preço efetivamente praticado em contratação anterior pelo Município e, simultaneamente, estabelece margem objetiva de 30% para absorver eventuais variações de custos, alterações nas condições de mercado, inflação setorial, modificações nas condições de contratação e demais fatores supervenientes.

Ressalta-se que a adoção do parâmetro **UPP + 30%** não implica desconsideração da pesquisa de

preços realizada. Ao contrário, sua utilização decorre justamente da **análise crítica, comparativa e contextualizada dos dados coletados**, mediante o confronto entre as cotações obtidas no mercado e o histórico de preços praticados pelo Município. A metodologia busca evitar que eventuais valores atípicos ou excessivamente elevados identificados na pesquisa sejam incorporados integralmente ao preço estimado, preservando, ao mesmo tempo, margem suficiente para garantir a atratividade e a competitividade do certame.

Assim, considerando os resultados da análise comparativa realizada, bem como a necessidade de compatibilizar a estimativa de preços com os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, **define-se, para os itens abrangidos por esta justificativa, o Último Preço Praticado acrescido de 30% (UPP + 30%) como parâmetro para definição do preço estimado da contratação.**

A metodologia adotada busca, portanto, estabelecer um equilíbrio entre a realidade histórica das contratações do Município e as atuais condições de mercado, proporcionando margem suficiente para eventual variação dos custos e, simultaneamente, **mitigando o risco de sobrepreço e de fixação de valor máximo excessivamente elevado.**

Por fim, destaca-se que permanecerão acostados aos autos todos os documentos que fundamentam a metodologia adotada, incluindo as cotações obtidas junto às empresas **Porto Seguro, Gente Seguradora e MAPFRE Seguros**, a planilha comparativa, a memória de cálculo, o histórico dos contratos e respectivos aditivos, bem como a demonstração individualizada das diferenças verificadas entre os valores inicialmente estimados e aqueles resultantes da aplicação do parâmetro **UPP + 30%**, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada motivação da definição do preço estimado. Além disso, foram consultados os processos Pregão Eletrônico Nº 56/2025 da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e o Pregão Eletrônico 005/2026 da Prefeitura de Paranaguá cujos municípios possuem quantidade semelhante de população à cidade de Toledo buscando verificação de compatibilidade de preços. Dessa forma, foi possível concluir que os valores para abertura do certame são considerados razoáveis e dentro da média para este tipo de contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, no presente caso, verifica-se que o objeto possui natureza única, razão pela qual o parcelamento da contratação em itens não se mostra técnica nem economicamente vantajoso. A contratação por lote revela-se a solução mais adequada, uma vez que permite a gestão integrada das apólices e proporciona ganhos de escala, possibilitando à Administração negociar condições comerciais mais vantajosas junto às seguradoras, com reflexos na redução do valor global da contratação.

Sob o aspecto operacional, a contratação por lote simplifica a gestão contratual ao reduzir o número de contratos, apólices, interlocutores e procedimentos administrativos relacionados à fiscalização, execução e renovação dos seguros. Essa centralização contribui para maior eficiência administrativa, padronização das coberturas securitárias e uniformidade dos procedimentos de atendimento, regulação de sinistros, assistências e indenizações, reduzindo custos indiretos e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

Outro ponto importante é que a contratação por item pode levar à fragmentação do mercado, com diversas seguradoras oferecendo coberturas limitadas, o que dificulta o acompanhamento e controle, e pode até gerar problemas no pagamento de sinistros. Com a contratação por lote, é possível concentrar os serviços em um número reduzido de seguradoras mais qualificadas, garantindo maior eficiência e maior controle por parte da administração pública. As seguradoras que oferecem pacotes por lote geralmente possuem maior capacidade técnica para gerenciar os riscos envolvidos, proporcionando uma gestão mais integrada e soluções mais completas.

Além disso, a contratação por lote oferece maior segurança jurídica, pois facilita o controle dos contratos e garante que todas as coberturas sejam atendidas de forma coordenada. Isso contribui para o cumprimento das cláusulas contratuais e minimiza eventuais litígios. Dessa forma, a contratação de seguros por lote se torna mais vantajosa, pois otimiza os recursos financeiros, simplifica o processo licitatório e assegura maior controle sobre a execução dos serviços, beneficiando a administração pública e, conseqüentemente, a população atendida. Destaca-se ainda que o agrupamento não prejudicará a

competição tendo em vista que o serviço (seguro) é único e todas as empresas são capazes de ofertar proposta indiferente do tipo de veículo.

5.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

crio de julgamento será “menor preço por lote”.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes e as etapas da fase interna do processo licitatório. Após aprovação pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal Toledo-PR, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**. Concluída a licitação, com sua devida homologação e assinatura do contrato, as apólices de seguro deverão ser emitidas, garantindo a utilização segura da frota municipal em casos de eventuais imprevistos. A partir desta análise preliminar, não foram identificadas necessidades de providências prévias à contratação, uma vez que a solução proposta contempla todas as demandas observadas até a plena execução de seu objetivo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta, uma vez que todos os custos da prestação dos serviços e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota oficial tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à Administração Pública, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de sinistros, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza e demais eventos cobertos pela apólice.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- Preservar o patrimônio público, garantindo cobertura securitária para a frota municipal e reduzindo os riscos de perdas financeiras decorrentes de danos aos veículos oficiais.
- Reduzir os custos extraordinários com reparos, uma vez que a maior parte das despesas decorrentes de sinistros será suportada pela seguradora, permanecendo sob responsabilidade da Administração apenas o pagamento das franquias previstas na apólice, quando aplicáveis.
- Assegurar maior previsibilidade orçamentária, evitando desembolsos elevados e inesperados para recuperação ou reposição de veículos sinistrados, permitindo melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos.
- Garantir maior disponibilidade da frota, por meio da rápida regulação dos sinistros, acesso à rede credenciada de oficinas e prestadores de assistência, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.
- Obter maior eficiência administrativa, concentrando a gestão das coberturas securitárias em contrato único, facilitando o acompanhamento das apólices, das renovações, dos sinistros, das franquias e das indenizações, reduzindo a carga administrativa relacionada à gestão contratual.
- Proporcionar economicidade à Administração, considerando que as seguradoras possuem estrutura especializada para negociação com oficinas, fornecedores de peças e prestadores de assistência, possibilitando reparos em condições mais vantajosas do que aquelas normalmente obtidas pela Administração em contratações isoladas.
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando que veículos permaneçam parados por longos períodos em razão da ausência de recursos para realização de reparos, especialmente aqueles empregados em atividades essenciais, como saúde, educação, fiscalização, segurança, assistência social, infraestrutura e demais serviços municipais.

Além dos benefícios operacionais, o levantamento dos sinistros registrados na frota demonstra que os valores despendidos pela Administração a título de franquias representam apenas uma pequena parcela dos prejuízos efetivamente ocasionados. A maior parte dos custos dos reparos foi absorvida pela

seguradora, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação e a mitigação dos riscos financeiros suportados pelo Município.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1 A contratação de um seguro auto frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais do município por si só não gera impactos ambientais significativos, entretanto o uso e a manutenção dos veículos sim. Todavia, existem medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar esses impactos e garantir que a gestão ambiental seja integrada à operação da frota pública. Abaixo, apresentamos os principais impactos ambientais possíveis e as medidas que podem ser implementadas:

9.1.1 Impacto: Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): Os veículos oficiais, ao circularem pelas vias, emitem gases poluentes como dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global.

9.1.1.1 Medidas Mitigadoras:

Manutenção Regular e Uso de Combustíveis Menos Poluentes: Garantir que os veículos da frota sejam submetidos a manutenções periódicas, como troca de óleo, calibração dos pneus e revisão dos sistemas de combustão, pode reduzir as emissões de gases poluentes. Além disso, a utilização de combustíveis mais limpos, como o etanol ou gás natural, pode ajudar a reduzir a pegada de carbono.

Adoção de Veículos Elétricos ou Híbridos: Quando possível, incentivar a aquisição de veículos híbridos ou elétricos, que têm menor impacto ambiental, com emissões quase nulas de poluentes, contribuindo para a redução das emissões da frota.

9.1.2 Impacto: Consumo de Recursos Naturais (combustíveis, peças e materiais): A operação de uma frota de veículos implica no consumo contínuo de combustíveis fósseis e outros recursos naturais, como peças de reposição e materiais de manutenção.

9.1.2.1 Medidas Mitigadoras:

Promoção de Eficiência Energética: Investir em tecnologias que aumentem a eficiência dos veículos, como motores mais econômicos, sistemas de injeção eletrônica e pneus de baixa resistência ao rolamento, pode reduzir o consumo de combustível.

Descarte Responsável de Materiais: Garantir que as peças e componentes dos veículos (baterias, pneus, fluidos, etc.) sejam descartados de maneira correta e ambientalmente responsável. Isso inclui o encaminhamento de materiais para recicladores certificados e o uso de materiais reciclados em manutenções e reparos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Toledo, 25 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração.

(assinado eletronicamente)
Cristiele Rhoden
Assistente em Administração I
Matrícula 865881
Secretaria de Administração

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Douglas Marques

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

Adriane Monteiro Lobato

Secretária de Saúde

(assinado eletronicamente)

Janice Aparecida de Souza Salvador

Secretária de Educação

(assinado eletronicamente)

Simone Beatriz Ferrari

Secretária de Assistência Social

(assinado eletronicamente)

Rogério de Lima

Secretário de Segurança e Trânsito

(assinado eletronicamente)

Guilherme Rodrigues de Lima

Comandante e Responsável FUNREBOM

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiele Rhoden, Assistente em Administração I**, em 25/09/2026, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Beatriz Ferrari, Secretário(a) de Assistência Social**, em 28/09/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues de Lima, Comandante**, em 28/09/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir da Silva Oliveira, Secretário(a) de Segurança e Trânsito**, em 28/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Monteiro Santana, Secretário(a) da Saúde**, em 28/09/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 28/09/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janice Aparecida de Souza Salvador, Secretário(a) da Educação**, em 28/09/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260827** e o código CRC **EF190B6B**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2033
setor.frotas@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.034203/2026-99

Documento nº 0260827v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **XX**/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XX**/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____ / ____ /2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06 MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Toledo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência; (0260826)
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0260827)
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$ _____** (.....), denominado valor contratual.
- 3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Vigência Contratual

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O prazo foi escolhido devido a contratação do Lote 02 ter vigência diferente em relação ao Lote 01. Dessa forma, é contemplado integralmente os dois períodos para execução de procedimentos finais, como eventuais análises, encerramento administrativo e prestação de contas e etc.

4.3. O prazo de execução dos serviços de apólice de seguros será conforme os apostos na tabela do item 1.2. Sendo o lote 01 com execução a partir da nota de empenho em 02/02/2028. E o lote 02 de veículos, com execução de 12 meses findando-se em 02/02/2028.

4.3. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas:

- 4.3.1. À compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;
- 4.3.2. Considera-se a atividade como contínua, uma vez que assegura o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a qualidade dos serviços prestados.

4.4. Condições e Prazos de Execução

4.4.1. A contratada deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para os veículos que serão contratados cobertura completa (seguro total):

- 4.4.1.1. Cobertura básica de casco: 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE.
- 4.4.1.2. Cobertura para danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4.4.1.3. Cobertura para danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 4.4.1.4. Indenização por morte acidental: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.4.1.5. Indenização por invalidez permanente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.4.1.6. Indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4.1.7. Indenização de despesas médicas, hospitalares e odontológicas: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.4.1.8. Assistência 24 horas para guincho com KM ilimitado com isenção de franquia, exceto para os caminhões e para os veículos que serão contratados "somente para terceiros" da relação em anexo ao processo licitatório.

4.4.1.9. Devido ao fato de a grande maioria dos veículos dispostos no Município não viajarem, não será necessário a contratação do serviço de Táxi. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.

4.4.1.10. Devido ao fato de os caminhões pertencentes ao Município já obterem a previsão de guincho e táxi no contrato de manutenção preventiva e corretiva, esses serviços não serão contratados na apólice de seguro. Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.

4.5.1.11. Alguns veículos vinculados ao FUNREBOM serão contratados seguro "somente para terceiros". Esses veículos serão sinalizados nas tabelas presentes no Termo de Referência.

4.5.1.12. Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições.

4.5.1.13. A contratada deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.5.1.14. A apólice não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.

4.5.1.15. Com exceção dos veículos Volare que são contemplados pela tabela Fipe, os demais veículos tipo ônibus/micro ônibus, poderão quando não encontrado na referida tabela, terem seus valores base para fins de indenização, serem baseados no veículo tipo caminhão com chassi e motorização similares, considerando que a estrutura tipo chassi, motor e câmbio dos ônibus/micro ônibus são as mesmas utilizadas em caminhões.

4.5.1.16. Cobertura total para faróis e lanternas.

4.5.1.17. A franquia somente será devida nos casos de "seguro total" e "seguro total sem o serviço de guincho e/ou táxi" e nos seguintes limites:

Categoria do veículo	Casco	Vidros	Lanternas	Faróis	Retrovisores
Passeio, Leves e Pick Up	R\$ 2.500,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$120,00	R\$100,00
Demais veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00

4.6. O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido especificidade do serviço a ser contratado não se faz necessário valor de garantia contratual

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços será realizada mediante a verificação da efetiva prestação do objeto, considerando a emissão e disponibilização das respectivas apólices de seguro, em conformidade com as especificações, coberturas, vigências, veículos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Considerando que as apólices possuem vigência determinada e serão remuneradas integralmente em parcela única, o pagamento será realizado após a emissão e o recebimento da respectiva apólice, desde que esta esteja em conformidade com as condições contratadas e tenha sido disponibilizada dentro do prazo estabelecido.

5.3. Para fins de medição e acompanhamento contratual, a Administração poderá realizar a conferência dos serviços quadrimestralmente, abrangendo as apólices emitidas e recebidas no período, bem como o cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da contratada, sem que a periodicidade da medição implique parcelamento do pagamento das apólices.

5.4. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, mediante conferência, conforme aplicável, dos seguintes aspectos:

- emissão das apólices correspondentes aos veículos relacionados na contratação;
- correspondência entre as informações constantes nas apólices e as especificações contratadas, especialmente veículos, coberturas, valores, vigências e demais condições;
- disponibilização das apólices e respectivos documentos à Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- manutenção das coberturas contratadas durante o período de vigência;
- cumprimento das obrigações relacionadas ao atendimento de sinistros e aos serviços de assistência previstos na contratação, quando acionados;
- emissão de endossos e demais documentos necessários, quando solicitados pela Administração.

5.5. O recebimento provisório da apólice ocorrerá após sua disponibilização pela contratada, mediante conferência preliminar de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

5.6. O recebimento definitivo em até 05 dias úteis e ocorrerá após a conferência da apólice e a confirmação de que esta foi emitida corretamente, contemplando as coberturas, veículos, vigências e demais condições contratadas, não sendo identificadas pendências de responsabilidade da contratada.

5.7. Caso sejam identificadas inconsistências na apólice, a contratada deverá providenciar sua correção, sem ônus para a Administração, no prazo de 03 dias úteis, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

5.8. O pagamento de cada apólice será efetuado em parcela única, em até 30 dias, após seu recebimento definitivo e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

5.9. A aferição para fins de pagamento estará restrita à regularidade da emissão e do recebimento da apólice, não se confundindo com o acompanhamento da execução das demais obrigações da contratada durante o período de vigência da cobertura. Eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos verificados posteriormente, especialmente relacionados ao atendimento de sinistros, assistência, regulação, vistoria, reparos ou indenizações, serão acompanhados e avaliados conforme os critérios e indicadores estabelecidos nos tópicos subsequentes do Termo de Referência, por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.10. A realização da medição quadrimestral terá caráter de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não condicionando o pagamento das apólices à conclusão do período de quatro meses, uma vez que o pagamento ocorrerá individualmente após a emissão e o recebimento definitivo de cada apólice.

5.11. Eventuais falhas ou descumprimentos verificados durante a vigência das apólices, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de sinistros, assistência 24 horas, guincho, regulação de sinistros, autorização de reparos ou pagamento de indenizações, serão registrados e poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas, sanções, observada a proporcionalidade e a responsabilidade da contratada.

5.12. O recebimento definitivo e o pagamento da apólice não afastam a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das coberturas e demais obrigações assumidas durante toda a vigência da respectiva apólice.

5.13. Critérios De Recebimento dos Serviços Prestados Após Sinistro

5.13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias úteis, contado da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.13.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.13.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.13.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.13.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.13.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.19. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.22. Instrumento de Medição de Resultado

5.22.1. Considerando que as apólices de seguro serão pagas integralmente, em parcela única, após sua emissão e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, não se vislumbra, para esta contratação, a aplicação de glosa sobre pagamentos decorrentes da medição dos serviços, uma vez que, após o atendimento das condições para emissão e recebimento da apólice, não haverá parcelas mensais ou periódicas passíveis de redimensionamento.

5.22.2. Entretanto, a quitação integral da apólice não afasta a obrigação da CONTRATADA de cumprir, durante toda a vigência da cobertura, as demais obrigações decorrentes da contratação. Dessa forma, eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos verificados no atendimento de solicitações, acionamento de coberturas, regulação de sinistros, assistência, emissão de documentos, autorização de reparos, pagamento de indenizações e demais serviços relacionados à apólice deverão ser devidamente registrados e apurados pela fiscalização contratual. Nesse contexto, justifica-se a adoção do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, apresentado no quadro acima, como mecanismo de acompanhamento objetivo da execução contratual e de identificação de eventuais descumprimentos durante a vigência das apólices, podendo as ocorrências caracterizadas como quebra contratual ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.22.3. Para fins de medição da execução contratual de acordo com as exigências previstas no Item 7.0 Modelo de Execução Contratual a Administração adotará os seguintes parâmetros:

Ocorrência	Dias Úteis	Grau	Medida Administrativa
Atraso no atendimento da solicitação, observado o prazo previsto no Termo de Referência para execução do serviço, pagamentos de indenizações e emissão de documentos, conforme item 8.22.4 e 8.22.5	Até 10 dias	Leve	Primeira Notificação Formal - Ocorrência
	De 11 a 20 dias	Média	Segunda Notificação Formal - Ocorrência
	de 21 a 30 dias	Grave	Abertura de Processo Administrativo Sancionador sanções previstas no Item 15 do Termo de Refer
Não cumprimento integral da solicitação, observado o prazo previsto no Termo de Referência para execução do serviço, pagamentos de indenizações e emissão de documentos, conforme item 8.22.4 e 8.22.5	-	Grave	Abertura de Processo Administrativo Sancionador sanções previstas no Item 15 do Termo de Refer

5.22.4. Atraso no atendimento de solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos prazos expressamente estabelecidos no Termo de Referência, na apólice ou na legislação aplicável, abrangendo as obrigações decorrentes das coberturas e serviços contratados, tais como comunicação, abertura e regulação de sinistros, assistência 24 horas, guincho, vistoria e perícia, emissão e correção de apólices e endossos, autorização e acompanhamento de reparos, disponibilização de serviços e rede de atendimento, fornecimento de informações e documentos, bem como pagamento de indenizações e demais providências necessárias à efetiva utilização das coberturas contratadas.

5.22.5. Para fins de enquadramento das ocorrências, serão considerados exclusivamente os períodos de atraso imputáveis à CONTRATADA. Não serão computados os períodos decorrentes de caso fortuito, força maior ou circunstâncias comprovadamente alheias à responsabilidade da CONTRATADA, desde que devidamente demonstrados.

5.22.6. A Contratante poderá, independentemente da quantidade de ocorrências registradas, do grau e da existência ou não de relação entre elas, promover a abertura de Processo Administrativo Sancionador sempre que identificar conduta que, em tese, configure descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou infração contratual, observada a gravidade do fato, os prejuízos eventualmente causados, a extensão do descumprimento e demais circunstâncias pertinentes.

5.22.7. A abertura do Processo Administrativo Sancionador não estará condicionada ao atingimento dos limites de ocorrências ou dos níveis de gravidade estabelecidos no IMR, os quais possuem caráter de instrumento de acompanhamento e aferição da execução contratual. Assim, uma única ocorrência poderá, conforme sua natureza e gravidade, justificar a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, independentemente da existência de ocorrências anteriores ou posteriores, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.23. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra em favor do INSS, ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), quando a contratada for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Na hipótese de isenção ou imunidade, a contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.

b) A Contratada deverá calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. Havendo subcontratação dos serviços, a Contratada deverá apresentar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, caso contrário o valor será retido na fonte.

c) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado, no caso de pessoa física, o disposto na Tabela Progressiva, e, no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

d) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

e) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados. Devendo oferecer garantia dos serviços executados e peças substituídas por um período mínimo de 180 (cento e oitenta dias) dias ou 20.000 km rodados a partir da entrega do veículo recuperado de sinistro.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo ao processo.

12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da** _____, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o (a) servidor (a) _____ e como suplente _____.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. **Multa**:

13.2.4.1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.4. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira, Analista em Administração e Planejamento I**, em 02/10/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0265977** e o código CRC **A89F0292**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.034203/2026-99

Documento nº 0265977v7